



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL
SOBRE O
ESTADO DOS SERVIÇOS



Período compreendido entre:
1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Abreviaturas mais frequentemente usadas:

AJ - Administrador Judiciário

CSM - Conselho Superior da Magistratura

DGAJ - Direcção-Geral da Administração da Justiça

COJ - Conselho dos Oficiais de Justiça

DR - Diário da República

GAMJ - Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais

GAVPM - Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros (do CSM)

GTAJEC - Grupo de Trabalho e Apoio aos Juízos de Execução e Comércio

IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP

JCG - Juízo de competência genérica

JL - Juízo local

JLC - Juízo local criminal

JLCv - Juízo local cível

JC - Juízo central

JPTC - Juiz Presidente do Tribunal da Comarca

LOSJ - Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei 62/2013, de 26 de agosto)

MMPC - Magistrado do Ministério Público Coordenador

PJ - Palácio da Justiça

QC - Quadro complementar de juízes

RLOSJ - Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário (DL 49/2014, de 27 de março)

UATOG - Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão da Comarca de Faro



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

ÍNDICE

I. Introdução.....	5
II. ORGÂNICA DA COMARCA	6
1. Instalação e evolução dos órgãos da comarca.	6
III. O TRIBUNAL E O TERRITÓRIO.....	13
IV. RECURSOS HUMANOS	20
1. Juízes de Direito:	20
1.1. Quadro previsto.	20
1.2. Juízes em funções e absentismo.....	22
1.3. Necessidades de recuperação.	28
1.4. Medidas de gestão.....	29
2. Funcionários:.....	32
3. Magistrados do Ministério Público.	36
V. RECURSOS FINANCEIROS	38
VI. Instalações e equipamentos	39
1. Instalações.	39
1.1. Necessidades estruturais.	41
1.2. Manutenção.	45
1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.....	46
2. Equipamentos.	46
1. Unidades de processos.	48
2. Unidades centrais.	61
2.1. Atos diversos.....	61



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

2.2. Tratamento de objetos.	62
3. Unidades de serviço externo.	63
3.1. Número e tipo de solicitações:	63
3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.	63
3.3. Videoconferências.....	64
4. Juízo de proximidade:	65
5. Medidas de gestão e organizativas.....	65
VIII. Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos	66
IX. PLANO DE ACTIVIDADES E SUA EXECUÇÃO	70
X. PROPOSTAS.....	71
XI. Conclusão.....	71



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1. O presente relatório foi aprovado na reunião do conselho de gestão da comarca de Faro que teve lugar no dia 26 de fevereiro de 2023, em cumprimento do estatuído no artigo 108º, nº 2, alínea f) da Lei nº 62/2013, de 26 de agosto – Lei da Organização do Sistema Judiciário, de ora em diante apenas designada por LOSJ – precedida de parecer do conselho consultivo, reunido no mesmo dia.

Dele constará, como prescreve a citada disposição legal, *“informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos”*, com indicação das *“causas dos principais desvios”*.

Á semelhança do que ocorreu no ano anterior, serão ainda consideradas as atividades desenvolvidas pelos assessores do GAMJ, em cumprimento da comunicação de 2023/OFC/00481 19-01-2023.

2. Em cumprimento do duto despacho proferido pelo Excelentíssimo vogal de turno, de 17 de julho de 2015, sobre parecer elaborado pelo GAVPM do CSM, na mesma data, tendo presente o teor do ponto IX desse documento, nas áreas de recursos humanos e do movimento processual foram seguidos os critérios enunciados no ponto X do mesmo documento e, no que diz respeito ao primeiro item, preenchidos os quadros anexos ao mesmo.

3. Para a elaboração do relatório, foram consultados os dados estatísticos do movimento processual em 31 de dezembro de 2023, trabalhados fora do sistema de registo, de forma estática. Para além disso, a informação:

- a) Relativa aos magistrados judiciais e do Ministério Público e aos funcionários judiciais em funções foi prestada pela unidade de apoio aos órgãos de gestão;
- b) Relativa aos recursos financeiros, manutenção de instalações, segurança, acessibilidade e salubridade, bem como a equipamentos, foi prestada pela Sr.^a administradora judiciária;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- c) Relativa a dados estatísticos, taxas e indicadores das unidades de processos, assentou na recolha e tratamento feitos pela unidade de apoio aos órgãos de gestão;
- d) Relativa às datas das marcações de audiências e outras diligências foram fornecidas pelas diversas unidades orgânicas, e
- e) Relativa às unidades centrais e de serviço externo, foram fornecidas pelas próprias e colhidas, do Cítius, pela unidade de apoio aos órgãos de gestão

*Recolha de dados efetuada no Cítius no dia 16 de fevereiro de 2024**

Recolha de dados efetuada no sítio da DGPJ no dia 14 de janeiro de 2023 (data em que foram disponibilizados)

O documento foi objeto de parecer do conselho consultivo a 26 de fevereiro de 2023

Foi aprovado pelo conselho de gestão a 26 de fevereiro de 2023

* A recolha de dados iniciou-se no dia 14 de janeiro. Todavia, o Cítius não permitiu tal recolha por indisponibilidade do sistema. Persistiu-se na recolha dos dados (incluindo durante noite e ao fim-de-semana) sem sucesso. A equipa local de apoio informático não conseguiu recolher os dados. Por fim, pediu-se a intervenção do IGFEJ (Lisboa) por e-mail, o qual, mesmo após insistência, nem sequer acusou a receção do mesmo.

II. ORGÂNICA DA COMARCA

1. Instalação e evolução dos órgãos da comarca.

1.1. A comarca de Faro, criada pela LOSJ (artigo 33º, nº 2 e anexo II a esse diploma) e RLOSJ (artigo 79º), tem sede na cidade de Faro e abrange as áreas dos municípios de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagoa, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão da Restauração, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira, Vila do Bispo e Vila Real de Santo António.

O Tribunal Judicial da Comarca de Faro, instalado em 1 de setembro de 2014 (artigo 118º do RLOSJ), integra juízos centrais, juízos locais de competência especializada e juízo de competência genérica, distribuídos como se segue:

a) Juízos centrais (ou equiparados):

- a. Em Faro e Portimão - em cada um destes municípios, um juízo cível, um juízo criminal, um juízo de instrução criminal, um juízo de família e menores e um juízo do trabalho;
- b. Em Olhão da Restauração e Lagos - em cada um destes municípios, um juízo de comércio, tendo o de Lagoa sido instalado no dia 23 de abril de 2019, e
- c. Em Silves e Loulé - em cada um destes dois municípios, um juízo de execução);

b) Juízos locais de competência especializada:

- a. Em Faro, Portimão, Albufeira e Loulé - um juízo cível e um juízo criminal em cada um destes municípios, e

c) Juízo de competência genérica:

- a. Em Lagos, Olhão da Restauração, Silves, Tavira e Vila Real de Santo.

Desde janeiro de 2017 (em virtude da entrada em vigor da Lei n.º 38/2019, de 18 de março, que procedeu à revisão da LOSJ) encontra-se em funcionamento o juízo de proximidade de Monchique, no qual exerce funções um escrivão-adjunto do quadro do juízo local criminal de Portimão e, ainda, um funcionário cedido pela Câmara Municipal de Monchique, com tarefas meramente administrativas. Trata-se do único juízo de proximidade em toda a Comarca de Faro.

1.2. O Sr. Dr. Manuel António Figueira Cristina continua a exercer as funções de magistrado judicial coordenador para o conjunto de juízos instalados no concelho de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Loulé, funções para as quais foi nomeado pelo Conselho Superior da Magistratura em 23 de fevereiro de 2021.

Foram ainda designados pelo Conselho Superior da Magistratura três outros juízos coordenadores: um para os juízos instalados nos edifícios Estamo, em Faro (Sr.^a Dr.^a Susana Brandão Loureiro Marques), um para os juízos instalados no Palácio da Justiça de Faro (Sr.^a Dr.^a Ana Lúcia Carvalheiro Dias Cruz) e um para os juízos instalados no Palácio da justiça de Portimão (Sr. Dr. Filipe João Aveiro de Sousa Marques) - cf. a deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 11 de abril de 2023, procedimento 2023/DSQMJ/0886.

Tendo em conta o alargamento das competências do juiz presidente da comarca, a extensão desta, afigura-se necessário promover a nomeação de um juiz coordenador para o conjunto dos juízos instalados em Olhão da Restauração, situação essa que está ainda em estudo, tendo em conta, principalmente, o quadro de magistrados judiciais ali colocados e destacados.

2. O exercício das competências de cada um dos órgãos de gestão da comarca de Faro tem sido isento de problemas que mereçam destaque.

Aprovado que foi - há vários anos - o regulamento do conselho de gestão e sabidas as responsabilidades de cada um dos seus membros, o exercício das respetivas funções tem vindo a fazer-se, desde a instalação da Comarca, com absoluto respeito pelas competências alheias. A proximidade física e o relacionamento cordial entre JPTC, MMPC e AJ (destacado em anteriores relatórios anuais e que se mantém desde o dia 12 de novembro de 2020, com a nomeação do atual JPTC e, desde 3 de março de 2021, data em que assumiu funções o atual MMPC) tem propiciado a tomada de decisões de forma rápida, consensual e desburocratizada, sem prejuízo da necessária documentação das mesmas, quando exigível.

Em face de tudo quanto exposto, não se vislumbra proposta útil a formular, neste capítulo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

3. Gabinete de Apoio aos Magistrados Judiciais

No ano de 2021, o Conselho Superior da Magistratura iniciou e concluiu o procedimento de designação de assessores para o gabinete de apoio ao juiz presidente da comarca e aos magistrados judiciais (GAMJ), previsto no artigo 35º da LOSJ, tendo sido designados dois assessores, um da área de ciências jurídicas e outro da área de contabilidade e finanças. Os dois assessores estão em efetivo exercício de funções na Comarca de Faro desde 1 de setembro de 2021.

Em abril de 2022, foi concluído o procedimento para designação de assessor na área da psicologia, tendo o mesmo iniciado funções nesse mesmo mês, estando, atualmente, o GAMJ completamente instalado.

Os especialistas do GAMJ desenvolvem atividade quer por solicitação dos juízes de direito, quer por determinação do JPTC.

O número de intervenções dos especialistas por solicitação dos magistrados judiciais é o seguinte

Intervenções solicitadas por magistrados judiciais			
jurisdição	Contabilidade finanças	Ciências Jurídicas	Psicologia
Cível	0	6	0
Crime	9	0	3
Família e Menores	2	1	1
Comércio	9	0	0
Trabalho	0	0	0
Execuções	0	1	0

Bem mais intensa é a atividade desenvolvida pelos especialistas do GAMJ a solicitação do JPTC. Assim:

- O assessor de contabilidade e finanças:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

- a. Ocupa-se, com periodicidade mensal, da recolha e tratamento estatístico de dados relativos à pendência processual (oficial, de secretaria e de gestão de atividades) dos vários juízos e unidades de processos, organizando ficheiros com recurso à tecnologia “*business intelligence*”. Os ficheiros são disponibilizados em plataforma eletrónica acessível ao JPTC e ao Conselho Superior da Magistratura;
 - b. Elabora estudos comparativos do estado dos serviços de juízos específicos;
 - c. Elabora pareceres no âmbito da sua especialidade para preparar propostas ou corresponder a solicitações de entidades diversas (de entre elas, o Conselho Superior da Magistratura);
 - d. Elabora documentos com informação técnica a divulgar por todos os magistrados judiciais;
 - e. Participa na atualização do Portal da Comarca;
- b) A assessora de ciências jurídicas:
- a. Participa ativamente na atualização do Portal da Comarca;
 - b. Iniciou a organização das bibliotecas da comarca de Faro, procedendo ao levantamento do respetivo acervo e à catalogação das obras e outros materiais. Criou condições para que a comarca de Faro esteja incluída (como comarca-piloto) no projeto KOHA (que consiste num programa de internet que oferece soluções de gestão integrada de bibliotecas dando suporte a um vasto conjunto de atividades tipicamente realizadas no contexto de uma biblioteca: catalogação, gestão de autoridades, circulação de obras e documentos, aquisições e estatísticas, etc.). O levantamento do acervo das bibliotecas da comarca terminará em fevereiro de 2024, iniciando-se, posteriormente, com a colaboração da Secretária-geral do Ministério da Justiça, à migração dos dados para o KOHA;
 - c. Procedeu à triagem de processos, de acordo com critérios estabelecidos pelos juízes que solicitaram a sua intervenção, assim os auxiliando no desenvolvimento de estratégias para combater o aumento de pendências;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

- d. Procede à anonimização de sentenças/acórdãos que devam ser comunicados a mestrandos e doutorandos e já iniciou a anonimização de decisões para publicação no ECLI (de resto, o Tribunal Judicial da Comarca de Faro foi, creio, a primeira comarca a publicar decisões finais na referida plataforma);
- c) O assessor de psicologia:
 - a. Participa ativamente na atualização do Portal da Comarca;
 - b. Colabora diariamente na organização da biblioteca da comarca de Faro, procedendo, tal como a sua colega, ao levantamento do respetivo acervo e à catalogação das obras e outros materiais, estando também envolvido no projeto KOHA;
 - c. Realiza, habitualmente, uma recolha da imprensa regional sobre a atuação do tribunal e publicita-a no Portal da Comarca;

Importa destacar que o assessor de psicologia teve, no corrente ano de 2024, mais pedidos de intervenção do que em todo o ano de 2023. Com efeito, desde o dia 1 de janeiro até ao dia 21 de fevereiro de 2024 foram feitos doze pedidos de intervenção deste assessor (todos na área criminal). Este dado revela que, no ano de 2024, o número de intervenções desta assessoria vai ser significativamente maior do que nos anos anteriores.

4. A DGAJ encetou procedimento para a contratação de um técnico superior para reforçar o Unidade de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão da Comarca de Faro (UATOG), tendo o concurso inicial ficado deserto. Foi aberto novo procedimento, igualmente sem sucesso. Em 27 de setembro de 2023 foi aberto um novo concurso para contratação de um técnico superior (licenciado em direito).

Tenha-se presente que, nos termos da legislação aplicável (Portaria nº 161/2014, de 21 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias nº 93/2017, de 6 de março e 118/2019, de 18 de abril), a referida unidade de apoio conta apenas com um quadro de 2 funcionários, a recrutar dos oficiais de justiça colocados na secretaria da comarca e um técnico superior, a recrutar pela DGAJ. Tendo em conta o número de juízos,



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

departamentos do Ministério Público e núcleos, e sendo a gestão do Tribunal composta por três membros, é manifesto que este número de funcionários é deficitário. Por tal motivo, têm estado a colaborar no gabinete de apoio técnico aos órgãos de gestão 3 oficiais de justiça, trabalhando cada um deles preferencialmente com cada órgão da gestão. Mas apenas preferencialmente, já que o serviço a desenvolver por tais colaboradores não permite a almejada exclusividade. Por exemplo, um dos oficiais de justiça da UATOG ocupa-se essencialmente dos procedimentos de contratação pública, restando os outros dois para dar apoio aos órgãos de gestão noutras matérias. Com a UATOG colabora ainda uma assistente técnica, que desenvolve atividade sobretudo na área da faturação.

Tendo em conta o estado dos serviços, essencialmente no que respeita à carência de oficiais de justiça, dois daqueles oficiais de justiça trabalham, quase diariamente, no cumprimento de despachos e desenvolvimento de atividades oficiosas no âmbito de processos do Ministério Público, não se podendo afirmar - nem de perto - que estão exclusivamente dedicados à missão para que foram designados na UATOG.

Vem isto a propósito da necessidade de a DGAJ persistir na contratação do técnico superior cuja missão consiste essencialmente em preparar e fornecer aos órgãos de gestão informação estruturada que permita a avaliação da atividade do tribunal e dos serviços e bem assim a monitorização dos objetivos fixados para a comarca; preparar e fornecer aos órgãos de gestão informação estruturada que permita a elaboração dos relatórios da comarca e preparar os procedimentos aquisitivos no âmbito do Código dos Contratos Públicos a levar a efeito pela comarca, bem como acompanhar a respetiva execução.

A colocação de um técnico superior permitirá uma diversa distribuição do serviço por todos os membros do UATOG, mas não dispensa a necessidade de esta contar com três oficiais de justiça para que cada um dê apoio a cada órgão de gestão.

Daí que, como se verá adiante, mais importante do que contratar um técnico superior com o conteúdo funcional indicado é contratar mais oficiais de justiça para tramitarem processos nas respetivas unidades orgânicas, assim se criando condições para que os oficiais de justiça recrutados da secretaria se possam dedicar exclusivamente à atividade da UATOG.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

III. O TRIBUNAL E O TERRITÓRIO

A comarca integra 28 Juízos (sendo um de proximidade) em 11 núcleos.

O juízo de proximidade de Monchique foi criado pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de dezembro (artigo 8.º) e nele está colocado um escrivão-adjunto e uma funcionária cedida pela câmara municipal local.

No dia 23 de abril de 2019 entrou em funcionamento o juízo de comércio de Lagoa, criado pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março (artigo 14.º), cuja área de competência territorial engloba os municípios de Albufeira, Aljezur, Lagoa, Lagos, Monchique, Portimão, Silves e Vila do Bispo.

Com um quadro (ainda que não totalmente preenchido, como se verá infra) de 2 juízes de direito, 1 procurador da república e 10 oficiais de justiça (incluindo um técnico de justiça-adjunto), o juízo de comércio de Lagoa trouxe considerável proximidade desta jurisdição às populações do barlavento algarvio e permitiu aliviar de modo muito relevante a pressão processual que incidia sobre o juízo de comércio de Olhão da Restauração, cujas instalações atingiram o limite da sua capacidade de ocupação logo por ocasião da sua instalação.

O Decreto-Lei n.º 38/2019, de 27 de março, reduziu de 4 para 3 o número de juízes dos juízos centrais cíveis de Faro e Portimão, mas teve a virtude de elevar de 3 para 4 o número de juízes do juízo central criminal de Portimão, de 2 para 3 o número de juízes do juízo local criminal de Albufeira e de 1 para 2 o número de juízes dos juízos de execução de Loulé e de Silves, bem como de elevar de 1 para 2 o número de juízes do juízo de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

instrução criminal de Portimão. Este quadro de magistrados judiciais manteve-se durante todo o ano de 2023.

Um esclarecimento, no que aos juízos de competência genérica diz respeito:

Em Olhão da Restauração e Tavira encontram-se instalados juízos de competência genérica. No ano de 2019, por propostas do JPTC, homologadas pelo Conselho Superior da Magistratura, esses juízos funcionaram, de facto, como juízos de competência especializada cível e criminal, sendo que em cada um deles um dos juízes assumiu a tramitação e julgamento dos processos de natureza cível e outro a tramitação e julgamento dos processos de natureza penal. Contudo, esta situação só se manteve, em Tavira, até 31 de agosto de 2019, dado que no movimento judicial publicado nesse dia não foi aí colocado qualquer juiz auxiliar. Deste modo, o (único) juiz titular que aí exerceu funções assegurou, no último quadrimestre daquele ano, a totalidade do serviço desse Juízo.

Entretanto, no movimento judicial ordinário de 2020 (DR, 2ª série, nº 168, de 28 de agosto) foi colocado em Tavira um juiz auxiliar (o que, de resto, se veio a verificar também nos movimentos judiciais ordinários de 2021 e 2022, mantendo-se o titular do juízo de competência genérica. Não obstante (por razões atendíveis), o juízo local não voltou a funcionar como juízo de competência especializada cível e criminal.

As razões atendíveis assentam na circunstância de, nos referidos dois juízos (bem como no juízo de competência genérica de Lagos), terem sido destacados juízes auxiliares (para além do quadro) em primeiro acesso. Pelo menos para estes juízes auxiliares, a distribuição de serviço deverá considerar a necessidade e conveniência de ser proporcionada aos novos magistrados judiciais a possibilidade de tramitarem processos de natureza diversa (cível, criminal, contraordenacional, da lei de saúde mental e de entrada e permanência de estrangeiros em Portugal).

No movimento judicial ordinário de 2023 (DR, 2ª série, nº 169, de 31 de agosto) foi destacado um juiz auxiliar para os dois juízos de competência genérica de Olhão da Restauração e Tavira, o que igualmente, inviabiliza a especialização de facto deste último,



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

De outro lado, desde o último quadrimestre de 2019 e até agosto de 2020, o juízo de competência genérica de Silves funcionou, de facto, com dois lugares de juiz de competência especializada, um cível e outro criminal, na sequência de proposta feita nesse sentido e devidamente homologada pelo Conselho Superior da Magistratura. Tal modo de funcionamento cessou aquando da necessidade de colocação (em substituição do juiz 2) de um juiz do QC, não tendo, entretanto, sido retomada a “*especialização de facto*” que antes tinha sido praticada, sendo certo que a colocação do juiz do QC só terminou em 30 de novembro de 2021, data em que o titular do juiz retomou funções.

Recentemente (na sequência de despacho do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do CSM, de 14 de setembro de 2023, tirado no procedimento 2023/DSQMJ/2990), foi possível obter o acordo dos dois juizes colocados no juízo no sentido de ser implementada, através da pertinente afetação de processos, uma nova “*especialização de facto*”. Tendo em conta a juventude da medida (que se reflete, designadamente, na necessidade de os Mm.ºs juizes terem que terminar os processos que iniciaram, ainda que da jurisdição à qual não estão afetos), não se sentem ainda os reflexos da medida de gestão adotada.

Em Lagos, em 2019, por força da ausência, por doença, de um dos juizes titulares, foi necessário proceder à “*especialização de facto*” do juízo de competência genérica. Tal como se referiu em anteriores relatórios, em setembro, um dos juizes titulares assegurou a tramitação e decisão de todos os processos de natureza criminal. Por seu turno, um dos juizes do juízo de instrução criminal de Portimão assegurou a tramitação e decisão dos processos de natureza cível até 19 de novembro. A partir dessa data o mesmo serviço passou a ser assegurado por uma juíza do juízo de execução de Silves e por uma juíza do QC em exercício de funções num juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Beja. Em 2020, com o regresso a funções do Mmº juiz que esteve ausente por doença, passaram os processos a ser despachados e decididos por cada um dos dois titulares do juízo de acordo com os critérios normais de distribuição.

Entretanto, o mesmo Mmº Juiz voltou a ficar ausente do serviço por motivo de doença.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

No movimento judicial ordinário de 2021, prevenindo-se a hipótese de se prolongar a ausência daquele magistrado, o Conselho Superior da Magistratura abriu uma vaga para juiz auxiliar (colocação em primeiro acesso), a qual foi efetivamente preenchida, tal como o foi a vaga aberta, no mesmo concurso, por juiz que foi transferido, a seu pedido, para outro juízo. A previsão da persistência da ausência do Mm.^o juiz de direito revelou-se acertada (com um regresso de apenas duas semanas, em outubro de 2021, o Colega manteve-se ausente até setembro de 2022). De outro lado, a Mm.^a juíza colocada no juízo de competência genérica de Lagos em substituição do juiz que foi transferido não chegou a tomar posse (em virtude de estar, já na altura, de baixa médica, mantendo-se a ausência até ao final de agosto de 2022, altura em que foi transferida para outra comarca). Por consequência, apesar de se ter projetado a colocação de três juízes no juízo de competência genérica de Lagos, o serviço de tal juízo ficou a cargo apenas da Mm.^a juíza auxiliar ali colocada (em primeiro acesso, recorde-se). O juízo foi ainda, pontualmente, auxiliado pelos juízes do juízo de competência genérica de Silves e por um juiz do juízo de instrução criminal de Portimão, o que durou até ao final do mês de novembro. Em dezembro, foi possível colocar no referido juízo uma Mm.^a juíza do QC, respirando-se, a partir desse momento, naquele juízo, alguma tranquilidade.

Estas vicissitudes impediram a manutenção da “*especialização de facto*” que se chegou a praticar em Lagos e não consentiram que a mesma fosse retomada desde então.

No terceiro quadrimestre de 2022 conseguiu-se, finalmente, atingir um objetivo há muito desejado: a colocação de três juízes em efetividade de funções no juízo de competência genérica de Lagos, o que ocorreu até 15 fevereiro de 2023, data em que o Mm.^o titular do juiz iniciou nova ausência que perdurou até ao final do ano. Por tal motivo, o juízo continuou a contar apenas com dois juízes, um deles em primeiro acesso.

Em Vila Real de Santo António, e desde 9 de dezembro de 2019, sob proposta do JPTC, homologada pelo Conselho Superior da Magistratura, procedeu-se à especialização – de facto – do juízo de competência genérica local, situação que se mantém com benefícios claros para o desempenho do juízo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Uma última nota, neste capítulo, para reforçar, por se manter pertinente, o que já consta em relatórios anteriores relativamente ao núcleo de Lagoa: *“encontra-se a funcionar, desde 23 de abril de 2019, um Juízo de comércio em Lagoa. Instalado em parte de um edifício onde, em tempos, funcionou uma escola secundária, as obras de adaptação foram, no essencial, suportadas pela Câmara Municipal de Lagoa, no âmbito de uma salutar parceria estabelecida com o Ministério da Justiça.”* Desde o ano de 2020 que está prevista a realização de obras de adaptação de uma parte da mesma escola de modo a que a comarca possa dispor de uma sala de audiências com capacidade para nela se realizarem julgamentos com muitos sujeitos e intervenientes processuais. Os últimos tempos têm demonstrado quão necessário se torna o Tribunal dispor dessa infraestrutura... Concretizando o referido projeto, foi concluído, com data de 19 de outubro de 2022, um *«protocolo de colaboração entre o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP e o município de Lagoa para instalação e funcionamento de uma sala de audiências, e dos espaços e equipamentos complementares, do tribunal judicial da comarca de faro»* e bem assim um contrato de comodato, que permitirão a celebração entre as mesma entidades de um contrato interadministrativo com base no qual o município de Lagoa elaborará o projeto e realizará as obras em causa, sendo, posteriormente, compensado financeiramente pelo IGFEJ.

Ainda relativamente a Lagoa, referiu-se em relatórios anteriores e mantém atualidade:

“É tempo, agora, de dar um novo e decisivo passo neste processo de facilitar o acesso dos cidadãos à Justiça, tornando-a mais próxima.”

Refiro-me, naturalmente, à necessidade de um Juízo de competência genérica (JCG), em Lagoa.

Trata-se, como é do conhecimento público, de uma aspiração antiga da população de Lagoa e, em particular, dos advogados locais. E que tem, creio, justificação bastante.

De um estudo necessariamente perfunctório do volume de processos entrados em Portimão (local cível e local criminal)” que, a existir, caberiam na competência territorial do juízo de competência genérica de Lagoa, “chegamos facilmente à conclusão de que os números



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

encontrados não se distanciam, em muito, dos existentes num qualquer outro Juízo de competência genérica.

Por outro lado, é sabido que os processos intentados ao abrigo do novo regime jurídico do maior acompanhado têm vindo a implicar um acréscimo de trabalho para juízes e funcionários dos Juízos locais cíveis; como igualmente não é sensato ignorar que o regresso dos inventários aos Tribunais, ocasionará um aumento processual numa área em que a morosidade era uma constante com poucas variáveis: não deixa de ser espantoso que o motivo que justificou a saída dos inventários dos tribunais – a excessiva demora na sua resolução – seja exatamente o mesmo que justifica o seu regresso...

O Juízo local cível de Portimão – que, neste momento, regista já algum aumento da pendência estatística – será natural e irremediavelmente afetado por esse regresso dos inventários aos Tribunais. E se algumas consequências não conseguimos, com segurança, prevenir e impedir, outras há que, pela sua inevitabilidade, estão já no horizonte, podendo adotar-se algumas medidas tendentes a minimizá-las: todos sabemos que o regresso dos inventários aos Tribunais implicará um aumento de trabalho considerável para juízes e funcionários, sendo certo que uns e outros perderam, nestes 6 anos decorridos, o ritmo desejável à sua tramitação; alguns dos atuais juízes dos Juízos de competência genérica e dos Juízos locais cíveis nunca trabalharam, sequer, com inventários; muitos dos escrivães que, em 2013, se movimentavam com alguma facilidade nos labirintos do inventários saíram, entretanto, dos Tribunais (na comarca de Faro, por exemplo, é difícil neste momento encontrar um escrivão, colocado numa secção de competência genérica ou numa local cível, desembaraçado na elaboração de um mapa de partilha, em inventário de maior complexidade). Evitar acumulações processuais, desconcentrando serviços, afigura-se-me medida sensata e avisada; ainda mais quando, como é o caso, se traduz numa facilitação do acesso dos cidadãos à justiça, tornando-a mais próxima.

A criação de um JCG em Lagoa, descongestionando cerca de 16% das entradas cíveis de Portimão, poderá evitar ou minorar a previsível perturbação do funcionamento do Juízo local cível de Portimão. Como, aliás, contribuirá para um alívio da pendência criminal de Portimão, traduzido em cerca de 16% da mesma. E Portimão, que mais não seja por razões de estrita logística, não pode crescer mais: todos os gabinetes se encontram ocupados (há magistrados a trabalhar em gabinetes que estavam destinados a secretários de justiça) e as salas de audiência têm uma utilização intensiva,



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

sendo certo que o espaço de secretaria, sendo o adequado – não mais do que isso – não comporta mais pessoas e equipamentos e que, por fim, o arquivo de Portimão aguarda, há anos, obras de ampliação e melhoramento, várias vezes prometidas e outras tantas adiadas, levando a que milhares de processos findos aguardem na secretaria espaço disponível no arquivo para aí serem remetidos.

Ora, o edifício parcialmente ocupado pelo Juízo de comércio de Lagoa tem capacidade, na parte livre, para albergar um Juízo de competência genérica. Prevendo a possibilidade da criação e instalação desse Juízo, a DGAJ elaborou um estudo que, após contributos do Tribunal da comarca de Faro, foi enviado para o IGFEJ, para tratamento final.

Como se compreende, a adaptação da parte sobranete do edifício da antiga escola secundária Jacinto Correia assume dificuldade menor do que a necessária à instalação do Juízo de comércio, porquanto muito do que se encontra construído pode ser de utilização comum: assim sucederá, por exemplo, com a sala de advogados, o elevador, o arquivo, algumas das instalações sanitárias, as entradas, os estacionamento e os acessos. De outro lado, o secretário de justiça será comum, como comuns serão, entre outros, os serviços da unidade central.

Por fim, a criação e instalação do JCG permitirá à gestão do Tribunal resolver uma situação de flagrante injustiça, criada por imposição legal: os juízes do Juízo de comércio de Olhão da Restauração integram os turnos a que alude o artigo 36º, nº 2 da Lei nº 63/2013, de 26 de agosto; os juízes do Juízo de comércio de Lagoa não podem, contudo, ser incluídos nesses turnos, porquanto não existe, no município, qualquer Juízo de competência genérica ou local criminal (artigo 55º, nº2 do Decreto Lei nº 49/2014, de 27 de março). A criação do desejado JCG de Lagoa permitiria resolver essa incompreensível disparidade.

Contra esta pretensão, já vi esgrimir o argumento de que a mesma seria contrária à pretensão da especialização, presente na atual organização judiciária. Por outras palavras: que os cidadãos de Lagoa, com a criação de um Juízo de competência genérica, se veriam privados da justiça especializada de que, neste momento, usufruem em Portimão.

É, salvo melhor opinião, crítica que não se justifica.

De um lado porque, como parece claro, essa especialização sempre se manteria em matéria de família e menores, execuções, trabalho, comércio e instrução criminal; depois, porque mesmo em matéria cível e criminal, a especialização sempre permaneceria nos processos cíveis de valor superior a 50 000 euros e nos processos criminais com intervenção de coletivo.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Nesta matéria há, aliás, que ser particularmente claro: a especialização é algo de extraordinariamente positivo, que introduziu ganhos enormes na administração da justiça, quer do ponto de vista quantitativo, quer (principalmente) do ponto de vista qualitativo. Não pode, porém, ser transformada numa vaca sagrada, farol único e absoluto na gestão da atividade judiciária. Locais existem onde o movimento processual não justifica a colocação de dois juízes (sem os quais não é possível criar Juízos especializados, como é evidente), mas onde razões de proximidade e de eficiência justificam a instalação de um Juízo (aqui, necessariamente de competência genérica). É o caso de Lagoa, como terá ficado demonstrado. Depois, porque a obsessão pela especialização poderá conduzir, num futuro mais próximo do que muitos pensarão, a que um determinado juiz ascenda ao Supremo Tribunal de Justiça e seja colocado, por exemplo, numa secção cível, sem nunca ter julgado, em toda a sua carreira de 36 ou 40 anos, um processo dessa natureza. Quer dizer: Juízos de competência genérica são – continuam a ser – necessários, para que juízes em início de carreira façam o seu “tirocínio”, julguem em todas as jurisdições, aprofundem os seus conhecimentos em todas as matérias, antes de enveredarem (se for essa a sua opção) por uma especialização.”

IV. RECURSOS HUMANOS

Os elementos relativos a este capítulo constarão de documentos anexos, em modelo oportunamente facultado.

1. Juízes de Direito:

1.1. Quadro previsto.

O mapa III anexo ao RLOSJ previa, para o tribunal judicial da comarca de Faro, um quadro de juízes de 61 a 67.

Com a entrada em vigor do Decreto Lei nº 38/2019, de 18 março, o quadro de juízes passou a ser de 66 a 72).

No ano de 2023 exerceram funções na comarca de Faro 69 juízes, distribuídos do seguinte modo:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Quadro de Magistrados Judiciais								
Comarca de Faro								
Magistrados Judiciais que exerceram funções no período em análise								
Núcleo	Unidade Orgânica	Quadro Legal (1)	Auxiliares		Quadro Real	Acumulações (além quadro, medidas de gestão)	Período de tempo em que exerceu (ram), no período (2) (em meses)	Na Unidade, exerceram funções no período (em média)
			Em substituição de titular	Artº 108º do RLOSJ				
Faro	Juízo Central Criminal	6			6	1 QC + 1	5 * (2,5+2,5)	6,069*
	Juízo Central Cível	3			3			3
	Juízo de Família e Menores	3	1 (QC)		3		5	3
	Juízo do Trabalho	2			2			2
	Juízo de Instrução Criminal	2			2			2
	Juízo Local Criminal	3			3			3
	Juízo Local Cível	2			2			2
Portimão	Juízo Central Criminal	4	1 (QC)		4		4	4
	Juízo Central Cível	3	1		3		12	3
	Juízo de Família e Menores	3			3			3
	Juízo do Trabalho	2			2			2
	Juízo de Instrução Criminal	2			2			2
	Juízo Local Criminal	3			3			3
	Juízo Local Cível	2			2			2
Loulé	Juízo de Execução	2			2			2
	Juízo Local Criminal	3			3			3
	Juízo Local Cível	2	1 (QC)		2		8	2



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Albufeira	Juízo Local Criminal	3			3			3
	Juízo Local Cível	1			1			1
Silves	Juízo de Execução	2			2			2
	Juízo de Competência Genérica	2			2			2
Olhão	Juízo do Comércio	2			2			2
	Juízo de Competência Genérica	2	1 (QC)	1	3	1	25 (11+12+1)	3
Lagoa	Juízo de Comércio	2	1		1 **	2	14,5 (3,5+7+4)	2,2
Lagos	Juízo de Competência Genérica	2		1	3			2
Tavira	Juízo de Competência Genérica	1		1	2			2
Vila Real Santo António	Juízo de Competência Genérica	2			2	4	12 (3,5+3,5+3,5+ 1,5)	2,19

* - Uma Mm.^a juíza acumulou funções durante 2,5 meses, integrando apenas audiências com intervenção do tribunal coletivo como vogal. Outra Mm.^a juíza do QC foi afeta, durante 2,5 meses, ao juízo central criminal de Faro apenas para integrar coletivos como vogal.

** - No movimento judicial ordinário de 2023, um dos lugares de juiz não foi preenchido.

1.2. Juízes em funções e absentismo.

Até setembro de 2023, não houve qualquer alteração no quadro dos magistrados judiciais relativamente ao ano anterior. As alteações ocorreram apenas com o movimento judicial ordinário de 2023.

No movimento judicial ordinário de 2022 (cujos efeitos se iniciaram em setembro desse ano e perduraram até ao final de agosto de 2023), à semelhança do que ocorreu no movimento judicial ordinário do ano anterior, foram colocados na comarca de Faro cinco juízes auxiliares. Três deles (um em cada juízo de competência genérica de Olhão da



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Restauração, Lagos e Tavira) correspondem a colocações para além do quadro dos respetivos juízos. Os destacamentos em causa recaíram sobre magistrados judiciais em início de carreira (sendo a sua primeira colocação após a conclusão do estágio). Os outros dois juízes auxiliares foram colocados, um no juízo de comércio de Lagoa (apenas até agosto de 2023) e outro no juízo central cível de Portimão (nos dois casos, em substituição de juízes ali colocados, mas que se encontram ausentes em comissão de serviço de carácter judicial).

Para além destes destacamentos, exerceram na Comarca de Faro juízes do QC.

Estiveram afetados a juízos da comarca, pelo menos em parte do ano, os seguintes juízes do QC, a saber:

- Um afetado ao juízo de competência genérica de Olhão da Restauração (em substituição do titular do juiz 2 de tal juízo, ausente todo o ano por motivo de doença;
- Um afetado ao juízo central criminal de Faro (durante cerca de dois meses e meio, tendo tido apenas intervenção, como vogal, em audiências do tribunal coletivo);
- Um afetado ao juízo central criminal de Portimão (desde setembro até ao final do ano);
- Um afetado ao juízo local cível de Loulé desde 8 de maio até ao final do ano;
- Um que foi afetado, desde o final de março até final de agosto de 2023 ao juízo de família e menores de Faro.

Em todas estas situações (com exceção do juiz do QC que foi afetado ao juízo central criminal de Faro), a afetação de juízes do QC destinaram-se a suprir a ausência de juízes de direito em situações de ausência prolongada.

Com efeito, na comarca registaram-se ausências prolongadas de alguns juízes. Vejamos, percorrendo os juízos instalados de sotavento para barlavento, as ausências com duração superior a 15 dias:

- **Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, juiz 1:** A Mm.^a juíza titular iniciou ausência, por motivo de doença, desde o dia 25 de outubro. O serviço a seu



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

cargo tem sido assegurado, em acumulação de funções, por uma Mm.^a juíza do juízo central cível de Portimão, desde 10 de novembro.

- **Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, juiz 2:** O Mm.^o juiz titular está ausente desde o dia 5 de setembro. O serviço a seu cargo tem sido assegurado por três magistrados judiciais (dois deles de Faro e um de Loulé) em acumulação de funções.

- **Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, juiz 1:** a Mm.^a juíza registou, em 2023, ausências superiores a 15 dias (ao longo do ano). Para além disso, em virtude de problemas de saúde a que nos referimos em anteriores relatórios, a Mm.^a juíza, após uma ausência prolongada, e por decisão da junta médica, regressou ao serviço devendo desempenhar apenas "*tarefas moderadas*" a serem definidas pela medicina do trabalho. A medicina do trabalho ainda não definiu as referidas "*medidas moderadas*", pelo que vigora uma distribuição de serviço (proposta, com o acordo da magistrada em causa, pelo JPTC e homologada pelo Conselho Superior da Magistratura) que reduz relevantemente a carga de serviço a cargo da Mm.^a juíza: dos processos distribuídos e a distribuir ao juiz 1, a Mm.^a juíza assume apenas os processos de natureza cível, com exceção dos procedimentos cautelares. Como se referiu, nesta parte, em boa verdade, não se trata de uma ausência do serviço. Mas, por se tratar de uma situação peculiar de redução de serviço, não podemos deixar de a referir neste ponto do relatório.

- **Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, juiz 2:** a titular do lugar de juiz esteve ausente do serviço durante todo o ano de 2023. O serviço a seu cargo foi, inicialmente, durante cerca de um mês, assegurado por uma juíza do juízo local criminal de Loulé em cumulação de funções (e, pontualmente, na realização de diligências, pelos magistrados do juízo de comércio local). Posteriormente, foi afetada ao referido lugar de juiz uma magistrada judicial do QC, o que se manteve até final do ano.

- **Juízo de família e menores de Faro, juiz 2** - a Mm.^a juíza entrou em situação de baixa médica no dia 24 de fevereiro, situação que se manteve até ao início de setembro. Neste período, o serviço a seu cargo foi assegurado, desde final de março, por juíza do QC.

- **Juízo central criminal de Faro, juiz 5** - A ausência, por motivo de doença, perdurou apenas 29 dias, não tendo sido tomadas quaisquer medidas de gestão. O despacho dos



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

processos (mormente, os urgentes) foi, nesse período, assegurado pelos restantes juízes do juízo (os substitutos legais).

- **Juízo local criminal de Faro, juiz 2:** A titular este ausente por motivo de doença durante 39 dias. O serviço a seu cargo foi assegurado pelos Colegas do juízo (como substitutos legais) e bem assim por juízes estagiários (sob a orientação daqueles), não tendo sido adotada nenhuma medida de gestão.

- **Juízo local cível de Loulé, juiz 1** - A Mm.^a juíza iniciou ausência por doença em maio de 2023, que perdurou até setembro. Seguiu-se o gozo de licença parental até ao final do ano. O serviço a cargo desta magistrada foi assegurado por magistrado do QC.

- **Juízo local criminal de Albufeira, juiz 2:** O Mm.^o juiz titular esteve ausente, por doença e outro motivo justificado durante mais de 70 dias;

- **Juízo local cível de Albufeira:** A Mm.^a juíza titular esteve ausente, ao longo do ano e em vários períodos, durante mais de 40, por motivo de doença.

- **Juízo central cível de Portimão, juiz 3 e juízo de comércio de Lagoa, juiz 2** - ambos ausentes do serviço por estarem em comissão de serviço de caráter judicial. No primeiro caso, o serviço tem sido assegurado por auxiliar de substituição e no segundo por auxiliar de substituição. A partir de setembro, o serviço do juiz 2 é assegurado por dois juízes em acumulação de funções.

- **Juízo de competência genérica de Lagos, juiz 1:** Esteve ausente por baixa médica durante mais de 70 dias. O serviço a cargo do Mm.^o juiz ausente foi assegurado pela Mm.^a juíza auxiliar ali colocada, como substituta legal e sem necessidade de medidas de gestão.

- **Juízo de competência genérica de Lagos, juiz 2** - ausente por motivo de doença desde o dia 15 de fevereiro, ausência que se manteve até ao final do ano. O serviço a seu cargo foi assegurado pela Mm.^a juíza auxiliar colocada no juízo.

Para além destas ausências mais prolongadas, outras se verificaram com caráter mais pontual, designadamente, 22 dias para assistência a filho, 11,5 dias para frequência de consultas e tratamentos, 140 dias de dispensa de serviço por prerrogativa estatutária ou para frequência de ações de formação. Estes casos não requereram quaisquer medidas de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

gestão, tendo sido a substituição dos juízes ausentes assegurada de acordo com as regras de substituição de juízes em vigor na comarca de Faro.

Considerando os dados referentes a todos os juízes que exerceram funções na comarca e os vários motivos da ausência dos mesmos de funções (menos as férias pessoais), todos eles justificados, registaram-se 1 562 dias de ausência.

Tal como já resulta do que antes fica dito, os cinco juízes auxiliares colocados no último movimento judicial na Comarca de Faro acima referidos foram destacados:

- a) Um no juízo de competência genérica de Tavira, assegurando metade dos despachos e decisões em processos de natureza cível e criminal do juízo, sendo a outra metade dos despachos e decisões assegurados pelo respetivo juiz titular. A partir de setembro de 2023, o juiz auxiliar deste juízo era, simultaneamente, auxiliar do juízo equivalente de Olhão da Restauração. Por tal motivo, passou o juiz auxiliar a tramitar, em Tavira, cerca de um terço dos processos-crime.
- b) Outro no juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, assegurando o despacho e decisão dos procedimentos cautelares do juiz 1, os processos de natureza cível do juiz 2 e ainda dois números de processos de natureza criminal (dos dois lugares de juiz). A partir de setembro de 2023, o juiz auxiliar manteve, em Olhão da Restauração, a tramitação dos processos de natureza cível e passou a assegurar a tramitação de cerca de um terço dos processos-crime do juízo de Tavira.
- c) Um no juízo local criminal de Lagos. O juiz auxiliar deveria ajudar a recuperar as pendências que se acumularam neste juízo. Porém, o facto de um dos dois juízes titulares ter estado ausente quase o ano todo impediu a concretização daquele projeto. Assim, o juiz auxiliar do juízo de competência genérica de Lagos assegurou durante quase todo o ano o serviço a distribuído ao juiz 1;
- d) Outro juiz auxiliar (de substituição) esteve destacado no juízo do comércio de Lagoa (até setembro de 2023). Sucede que a Mm.^a juíza auxiliar iniciou baixam médica na primeira metade de abril, não tendo regressado ao serviço até ao movimento



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

judicial ordinário seguinte. O trabalho a seu cargo foi assegurado por um colega do juízo de comércio de Olhão da Restauração (em acumulação de funções) e pela Colega do próprio juízo de comércio de Lagoa (como juíza substituta). Em setembro, projetou-se a afetação ao lugar de juiz de um Colega do QC. Porém, por ter iniciado baixa médica, todo o serviço a cargo do juiz 2 está a ser assegurado por dois Colegas (um de Olhão da Restauração e outro de Portimão) em acumulação de funções;

- e) O outro juiz auxiliar (de substituição) está destacado no juízo central cível de Portimão, onde assegura todo o serviço a cargo do juiz 3 (que se encontra, igualmente, em comissão judicial de serviço);

Já os juízes do QC foram afetados do seguinte modo:

- a) Um no juízo local cível de Loulé (assegurando todo o serviço do juiz 1, que iniciou ausência por motivo de doença no dia 9 de maio e não retomou funções até ao final do ano);
- b) Um no juízo central criminal de Faro, integrando, como vogal, audiências com intervenção do tribunal coletivo (em virtude de, após ausência prolongada, tendo sido autorizada a regressar ao serviço desempenhando “tarefas moderadas”);
- c) Um outro juiz do QC foi afetado ao juízo de família e menores de Faro para assegurar todo o serviço a cargo da titular do juiz 2, que ficou ausente do serviço desde o final de fevereiro até setembro;
- d) Um outro juiz do QC foi afetado ao juízo de competência genérica de Olhão da Restauração (durante todo o ano) para substituir a titular do juiz 2, que esteve ausente por motivo de doença, e, por fim,
- e) Um juiz do QC foi afetado, desde setembro de 2023 até ao final do ano, ao juízo central criminal de Portimão para substituir Colega ausente por motivo justificado.

Em conclusão: o ano de 2023 registou um número muito elevado de ausências ao serviço (ainda assim, menos 383 dias de ausência do que no ano de 2022), algumas delas



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

particularmente difíceis de suprir, não obstante os esforços desenvolvidos pelo Conselho Superior da Magistratura, esforços que não podiam ser maiores atenta a insuficiência de juízes disponíveis para o efeito no quadro complementar de juízes do distrito judicial de Évora.

De destacar ainda a preciosa colaboração dos juízes de direito (dos juízos afetados ou de outros juízos) que aceitaram acumular funções e, por essa via, em muito contribuíram para atenuar relevantemente os efeitos da ausência dos Colegas.

Não obstante, as ausências anotadas, por si só (isto é, independentemente de outras circunstâncias que também ocorreram e às quais nos referiremos mais adiante), tiveram reflexo na produtividade dos juízos atingidos.

1.3. Necessidades de recuperação.

Os relatórios anuais anteriores dão nota das grandes pendências que se registaram nos juízos de execução de Loulé e Silves e o juízo de comércio de Olhão da Restauração, pendências que, de resto, justificaram a criação de um «Grupo de Trabalho e Apoio aos Juízos de Execução e Comércio» (GTAJEC) com o objetivo de apoiar a recuperação das pendências e acompanhar a evolução do estado dos serviços.

Com o esforço de magistrados judiciais desses juízos e dos oficiais de justiça das respetivas unidades de processos e bem assim a colaboração da DGAJ, foi possível reduzir assinalavelmente as pendências (oficial e de secretaria). Não obstante o GTAJEC ter sido extinto por despacho do Exm^o Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura datado de 6 de maio de 2022, a pendência oficial dos referidos juízos continua a decrescer, sendo a taxa de resolução registada muito positiva: 109,43% no juízo de comércio de Olhão da Restauração, 126,53% no juízo de execução de Loulé e 128,135 no juízo de execução de Silves. Também a pendência de secretaria reduziu acentuadamente: a redução foi superior a 4 mil processos no juízo de execução de Silves, a 5 mil processos



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

no juízo de execução de Loulé. Na jurisdição de comércio de Olhão da Restauração, o decréscimo da pendência de secretaria foi superior a seis centenas.

Tudo para concluir que, no juízo de comércio de Olhão da Restauração e nos juízos de execução, outrora problemáticos, não subsistem necessidades de recuperação.

As ações executivas, contudo, continuam a ser motivo de preocupação, por outros motivos.

No ano de 2023 assistiu-se a um aumento significativo de entrada de novos processos executivos no juízo local criminal de Portimão e, com muito menor expressão, no juízo de competência genérica de Olhão da Restauração. Neste último, deram entrada 668 novos processos (o que corresponde a 29,39% dos processos entrados no juízo de execução de Loulé e a um terço dos processos entrados no juízo congénere de Silves. Naqueloutro juízo deram entrada 1 160 novos processos, o que corresponde a 80,86% dos processos novos entrados no mesmo período no juízo de execução de Silves). Para agravar, a quase totalidade dos processos entrados nos juízos locais são impulsionados por oficial de justiça, de passo que os processos executivos de Silves (e bem assim de Loulé) são, na sua esmagadora maioria, impulsionados por agente de execução. Ora, tomando por referência o juízo local criminal de Portimão (por ser aquele em que mais entradas de ações executivas se registaram), a respetiva unidade de processos, constituída por três secções, conta com apenas 9 oficiais de justiça em efetividade de funções. Ou seja, há uma média de três oficiais de justiça por cada juiz. Se este número é reduzido para assegurar a tramitação dos processos-crime, revela-se manifestamente insuficiente para tramitar os processos-crime e executivos que diariamente dão entrada no juízo.

No juízo de competência genérica de Olhão da Restauração o problema não assumiu ainda as mesmas proporções, mas para lá caminha a passos largos.

1.4. Medidas de gestão.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

As medidas de gestão tomadas no ano judicial findo tiveram essencialmente em vista, como nos anos anteriores, a equitativa distribuição de serviço aos juízes auxiliares e do quadro complementar, bem como a substituição dos magistrados ausentes por períodos considerados relevantes. Tendo em vista a substituição de magistrados ausentes, promoveu-se a acumulação de funções de vários juízes: v.g. quatro para suprir a ausência dos juízes de Vila Real de Santo António, um para suprir a dispensa de intervenção em audiências no juízo central criminal de Faro.

Fora deste contexto, outras medidas de gestão foram adotadas com vista à melhoria da resposta dos serviços judiciais. Vejamos as mais importantes.

Cientes das virtudes da especialização, foi mantida “*especialização de facto*” do juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António. Foi ainda possível, em virtude das circunstâncias específicas e já aludidas dos juízes do juízo de competência genérica de Olhão da Restauração, instituir a “*especialização de facto*” em todos os processos.

Por fim, no último quadrimestre de 2023, ficaram reunidas as condições para “*especializar de facto*” o juízo de competência genérica de Silves. Estima-se que os efeitos de tal “*especialização*” serão sentidos a partir do segundo quadrimestre do corrente ano.

Até agora não se revelou possível (por falta de requisitos legais) adotar solução idêntica no juízo de competência genérica de Lagos.

Da entrada em vigor do novo regime de distribuição de processos (Lei n.º 55/2021, de 13 de agosto e Portaria n.º 86/2023, de 27 de março) resultaram os constrangimentos que a análise dos diplomas citados deixavam adivinhar, obrigando a uma perda de tempo na atividade de distribuição e provocando atrasos na tramitação dos processos (em virtude, por exemplo, de os processos de natureza não urgente não poderem ser objeto de distribuição no decurso das férias judiciais). Apesar de a portaria visar regulamentar a Lei n.º 55/2021, o certo é que a sua redação impôs a necessidade de o novo regime ser complementado com orientações e a instituição de procedimentos específicos que tornassem possível a execução dos dois diplomas em causa. Foi assim que, após buscar o contributo dos juízes da comarca, foram feitos vários despachos onde se regulou com



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

precisão o modo como as operações de distribuição devem ser realizadas. Visando minorar os inconvenientes de uma distribuição por núcleo, optou-se, inicialmente, por fazer a distribuição concentrada em dois núcleos. A experiência mostrou que era possível assegurar as operações de distribuição de todos os processos da comarca num único núcleo, solução que vigora desde julho (com exceção do período de férias judiciais de verão).

Fora os já apontados inconvenientes e a ausência de vantagem na realização de uma distribuição “*presidida*” por magistrado judicial, de um modo geral, a distribuição tem sido realizada sem problemas dignos de reparo.

Durante o ano de 2023 promoveu-se, junto do Conselho Superior da Magistratura, o reconhecimento da instituição de turnos semanais para o serviço urgente, designadamente, nos juízos de instrução criminal, nos juízos locais criminais e de competência genérica, de modo a que o resultado (amplamente publicitado, de harmonia com o prescrito no “*novo regime*” da distribuição) da distribuição não constituísse um atropelo ao modelo de organização do serviço urgente nos apontados juízos.

Por fim, sempre que tal se justificou, foi proposta ao Conselho Superior da Magistratura a suspensão da distribuição de processos a determinado juiz e a dispensa de o mesmo integrar novos julgamentos em processos coletivos presididos por outros Colegas. Tais medidas de gestão foram adotadas ao abrigo do Regulamento (C.S.M.) 269/2021 que versa sobre as «*Situações de Alteração, Redução ou Suspensão da Distribuição de Processos*» (publicado no DR, 2ª série, de 22 de março de 2021) e do Regulamento (C.S.M.) 371/2021, publicado no DR, 2ª série, de 3 de maio (“*Regulamento dos Critérios de Reafetação de Juízes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções*”). No ano de 2023, a suspensão da distribuição aplicou-se a dois lugares de juiz (por ali terem corrido termos processos de muito elevada complexidade e com arguidos presos, importando proporcionar meios para que o tribunal pudesse terminar a audiência e proferir acórdão em tempo adequado. A medida de suspensão da distribuição foi acompanhada, durante uma parte do tempo, de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

uma redução de serviços traduzida na dispensa de o juiz titular do processo ficar dispensado de intervir noutras audiências de julgamento.

O objetivo essencial destas medidas de gestão foi atingido, tendo ambas as audiências terminado e os respetivos acórdãos sido proferidos sem que tenham sido esgotados os prazos da prisão preventiva. Porém, essas medidas exigiram um esforço suplementar dos demais juízes do juízo (a quem foram distribuídos muitos mais processos do que seria previsível e a quem foi exigida a intervenção em muitas mais audiências) e bem assim do juízo local criminal de Faro (tendo os mesmos sido chamados a intervir em audiências para permitir constitui o Tribunal coletivo, suprimindo a necessidade decorrente da dispensa de tal intervenção conferida aos dois juízes acima referidos).

Para atenuar o esforço exigido a tais Colegas, esforço que, no juízo local criminal se sentiu particularmente dado que dois dos seus juízes estão, desde setembro, a acumular funções com o juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, promoveu-se que uma magistrada judicial do juízo local cível de Faro, mas com larga experiência no julgamento de processos-crime, acumulasse funções com o juízo central criminal de Faro, intervindo em audiências e assim possibilitando a constituição do Tribunal coletivo.

2. Funcionários:

Os quadros respetivos foram elaborados em conformidade com os modelos aprovados por douto despacho do Excelentíssimo Vogal do Conselho Superior da Magistratura de 17 de julho de 2015.

Apesar do rigor na elaboração dos quadros, o certo é que os mesmos não dão nota das reais carências que se registam na comarca ao nível dos oficiais de justiça.

Torna-se, pois, necessário esclarecer que, de um total de 409 funcionários previstos na Portaria nº 161/2014, de 21 de agosto (com as alterações subsequentes: Portarias nº 93/2017, de 6 de março, 118/2019, de 18 de abril), para a comarca de Faro (número que inclui oficiais de justiça, técnicos de informática e trabalhadores da carreira do regime



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

geral), apenas 281 desses lugares dizem respeito a funcionários da carreira judicial. Nestes 281 contam-se 6 secretários de justiça que, em rigor, não são oficiais de justiça da carreira judicial, já que exercem funções de chefia em todos os serviços do núcleo. Destes, apenas se encontram colocados 231, faltando, pois, colocar 50 oficiais de justiça. Sendo mais específico: em relação ao quadro legal de oficiais de justiça da carreira judicial falta colocar 33,3% de secretários de justiça (diga-se, por relevante, que no mês de janeiro de 2024 se aposentou um dos secretários de justiça, pelo que, atualmente, faltam colocar 50%), 31,11% de escrivães de direito, 6,12% de escrivães adjuntos e 21,21% de escrivães auxiliares). Numa outra perspetiva, falta colocar na comarca 17,8% de oficiais de justiça da carreira judicial.

Nos serviços do Ministério Público a situação não é melhor, já que 20% dos oficiais de justiça do quadro (110) não se encontram colocados.

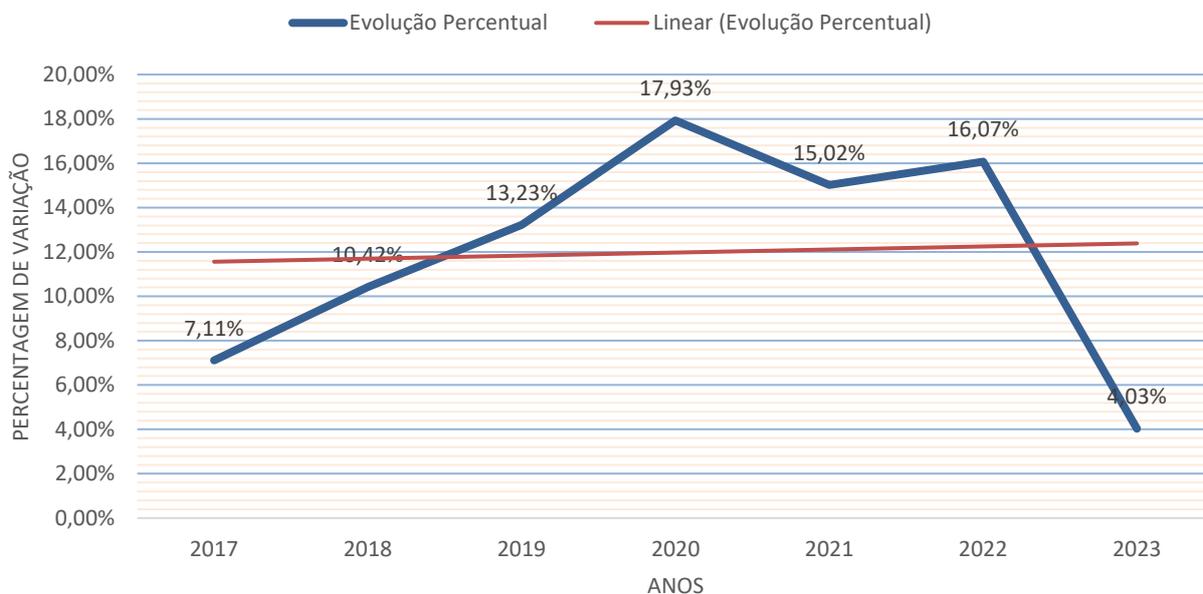
Para além disso, importa ter em consideração que nem todos os oficiais de justiça colocados na secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Faro estiveram em efetivo exercício de funções durante o ano de 2023. Segundo os dados que foram extraídos de ficheiro fornecido pela empresa “Contactus, S.A.” (empresa contratada pela DGAJ que gere a plataforma informática denominada “crhonUS – Gestão de Presenças, Assiduidade e Férias”), a taxa de absentismo de oficiais de justiça na comarca de Faro foi de 4,03%, muito abaixo das taxas de absentismo registadas nos anos anteriores, tal como se pode comprovar da análise do gráfico que a seguir se apresenta. De resto, a redução da taxa de absentismo nas várias comarcas registou evolução semelhante (com exceção da comarca do Porto).

Ainda assim, a tendência da taxa de absentismo permanece crescente (tal como o demonstra o mesmo gráfico).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Comarca de Faro - Evolução da Taxa de Absentismo Anos 2017 a 2023



Os dados acabados de referir estão longe de refletir a realidade do ano de 2023.

De um lado, não têm em consideração as consequências da greve decretada pelos sindicatos dos oficiais de justiça (Sindicato dos Funcionários Judiciais e Sindicato dos Oficiais de Justiça). Uma das greves em causa consistiu em os oficiais de justiça não secretariarem audiências e outras diligências presididas por magistrado (judicial ou do Ministério Público). Essa greve teve início em 15 de fevereiro e perdurou até meados de abril.

Tendo sido feito o apuramento das diligências adiadas entre 15 de fevereiro e 10 de março de 2023, detetaram-se cerca de 890 diligências adiadas.

Todavia, os dias de greve dos oficiais de justiça (que se mantinham em funções no tocante ao restante serviço) não estão refletidos no registo de assiduidade. Mas é certo afirmar que os adiamentos provocados por esta greve foram bem mais impactantes para o



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

funcionamento dos serviços do que a generalidade das demais greves dos mesmos profissionais.

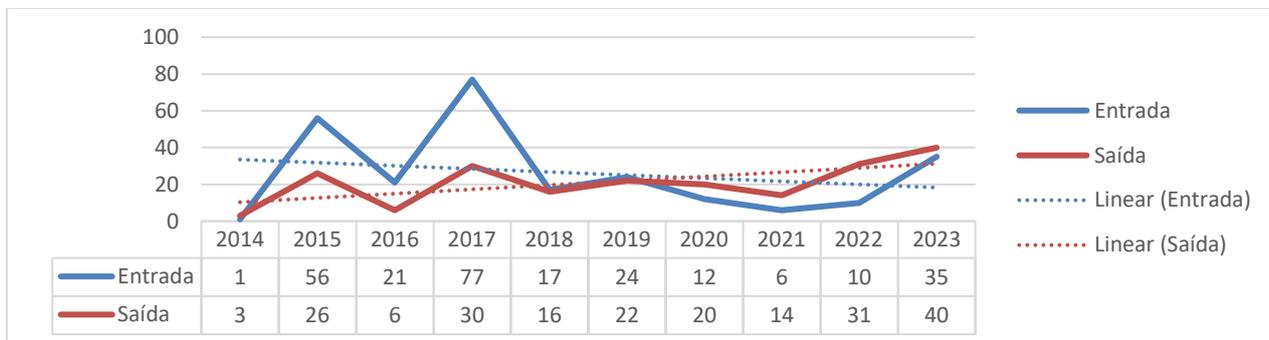
A acrescentar, também o Corpo da Guarda Prisional fez greves no ano de 2023. Essas greves consistiram, no que à atividade dos Tribunais diz respeito, em não transportar reclusos às audiências e outras diligências (exceto casos excepcionais e muito urgentes). A consequência foi o adiamento, por várias vezes, de audiências de julgamento com arguidos presos, as quais tiveram que ser remarçadas para dias em que já estavam agendados outros julgamentos não urgentes. Ou seja: não só a tramitação dos processos (urgentes e não urgentes) para permitir a realização das audiências foi cumprida várias vezes sem que tal se reflita positivamente (antes, negativamente) na produtividade dos serviços.

A situação dos oficiais de justiça não é preocupante apenas pela carência de funcionários e pela falta de desempenho dos mesmos (por faltas ou greves), mas também pela média da idade. Esta situou-se, em 2023, em 50,80 anos (ligeiramente superior ao ano anterior). Aliás, dos oficiais de justiça colocados na comarca de Faro, 17 têm 65 ou mais anos de idade e 67 têm entre 60 e 64 anos. Adivinha-se, pois, a curto e médio prazo, uma relevante redução, por via de aposentações, do número de oficiais de justiça colocados na comarca.

Importa, porém, ter presente que a redução de oficiais de justiça não se deve apenas à aposentação de alguns deles. No ano de 2023, houve oficiais de justiça que pediram a sua exoneração, outros que transitaram para outros organismos, abandonando a carreira nos tribunais. O certo é que a diferença entre o número de oficiais de justiça que têm sido colocados na comarca de Faro e o número dos que têm deixado de aqui exercer funções (por qualquer motivo) tem vindo a acentuar-se preocupantemente a partir de 2019, como bem o elucida o gráfico seguinte:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE



Não existem em nenhuma unidade ou serviço da comarca oficiais de justiça em número adequado. Por tal motivo, a organização dos serviços atingiu um ponto em que a ausência de um único oficial de justiça por tempo prolongado não pode ser suprida por qualquer medida de gestão sem criar constrangimentos relevantes noutra ou noutras unidades ou serviços. Numa palavra: é urgente colocar no Tribunal Judicial da Comarca de Faro mais oficiais de justiça sob pena de o estado dos serviços se começar a degradar de forma dificilmente recuperável.

3. Magistrados do Ministério Público.

Segue-se o quadro dos magistrados do Ministério Público e a sua colocação nas diversas secções e serviços desta comarca, para uma mais fácil visualização (nos quadros de recursos humanos que seguem em anexo já consta a referência à colocação desses magistrados).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Serviço	QUADRO (DECRETO-LEI 49/2014 DE 27/MAR)	PROCURADORES DA REPÚBLICA em exercício de funções 31/12/2023
Albufeira – Juízos locais cível e Secção do DIAP	7	1
Albufeira – Juízos locais criminais e Secção do DIAP		6
Faro – DIAP	22	6
Faro - Diretor do DIAP + DIAP		1
Faro – Juízos centrais e locais cível		1
Faro – Juízos centrais criminal, instrução e DIAP		3
Faro – Juízos do trabalho		2
Faro – Juízos locais criminais e DIAP		2
Faro - Juízos de família e menores		3
Lagoa – Juízo do Comércio		1
Lagos - Juízo de Competência genérica de Secção do DIAP	3	3
Loulé – Juízo Local Criminal e Secção do DIAP	9	6
Loulé – Juízo de Execução e Local Cível		1
Olhão - Juízo de Competência genérica de Secção do DIAP	4	3
Olhão – Juízo do Comércio		1
Portimão - Juízos locais criminais e Secção do DIAP	20	8
Portimão - Dirigente de secção do DIAP + DIAP		
Portimão - Juízos centrais criminal e instrução		3
Portimão – Juízos de família e menores		3
Portimão – Juízos centrais e locais cíveis		1
Portimão – Juízo do trabalho		2
Silves - Juízo de competência genérica e Secção do DIAP	4	2
Silves - Juízo de execução e juízo de competência genérica		1
Tavira - Juízo de competência genérica e Secção do DIAP	2	2
Vila Real St. Antonio - Juízo de competência genérica e Secção do DIAP	3	3
total	75	64



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Quadro Legal: 68 juizes

75 magistrados do Ministério Público

281 oficiais de justiça da carreira judicial

No período em causa exerceram funções: 68 juizes (64 efetivos, 2 auxiliares para além do quadro e 1 auxiliares de substituição e, pontualmente, 6 juizes do QC de substituição), 64 magistrados do Ministério Público e 231 oficiais de justiça

V. RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento e execução de 2023:

Para o ano de 2023, o conselho de gestão aprovou para a comarca de Faro um projeto de orçamento no montante global de € 1 610 550,00.

No decurso desse ano foram sendo efetuadas alterações orçamentais, tendo a comarca terminado com o orçamento no montante global de € 2 148 278,21.

Dessa quantia, € 298 490,49 destinaram-se à rubrica 02.02.04 – locação de edifícios, para pagamento das rendas relativas aos edifícios ESTAMO 1 e 2 (onde funcionam os juízos de família e menores, de trabalho, de instrução criminal, os juízos - central e local - cíveis de Faro, o DIAP e ainda as instalações dos órgãos de gestão da comarca) e do edifício de apoio ao Palácio da Justiça de Faro sito na rua da Junta de Freguesia da Sé, n.º 5 em Faro (onde se situam um gabinete de um Mm^o juiz de direito a exercer funções no Conselho dos Oficiais de Justiça; gabinetes de magistrados da área do Ministério Público colocados em tribunais superiores, mas sediados em três gabinetes daquele edifício. Neste edifício existe ainda um gabinete destinado à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais no âmbito de um protocolo concluído com a coordenação do Ministério Público de Faro). No



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

mesmo edifício existem duas salas de audiências, uma das quais apta para a realização de julgamentos com intervenção de 4 advogados.

Neste ano de 2023, manteve-se a opção pela execução orçamental atribuída única e exclusivamente à administradora judiciária da comarca, com execução direta da mesma.

As vantagens residem na uniformização de critérios, na visão global da comarca como um todo e na maior facilidade de alcançar um maior equilíbrio de gastos, consumos e distribuição de bens e evitam as desvantagens da intervenção dos diversos secretários de justiça dos vários núcleos da comarca, mas que, ao não executarem diretamente o “orçamento da comarca” e ao não se atualizarem com as alterações existentes no decurso de cada execução orçamental anual, vão “perdendo a mão” nessa matéria.

A aquisição de bens e serviços e o respetivo registo na plataforma de economato são geridos pelo secretário de justiça de cada núcleo, sob supervisão da administradora judiciária que valida cada aquisição.

VI. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. Instalações.

Mantêm atualidade, no essencial, as considerações a este propósito tecidas no último relatório anual.

Permito-me relembrar o que a este propósito se escreveu nos diversos relatórios, anuais, desde o início da atual organização judiciária no que à dispersão das instalações dos serviços de justiça em Faro diz respeito:

“Todos sabemos que uma solução definitiva e satisfatória passará, sempre, por um edifício construído de raiz para albergar todas as secções e serviços da comarca de Faro, instaladas nesta cidade.

A dispersão das secções e serviços da comarca por três distintos edifícios (e, ainda, por um quarto, de apoio ao Palácio da Justiça e onde funcionam duas salas de audiência, Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais em articulação com o Ministério Público e alguns gabinetes) está longe de constituir uma solução ideal, muito menos



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

funcional.” O Palácio da Justiça, remodelado em 2014, já se mostra pequeno para as exigências (sendo, por exemplo, deficientes as condições em que trabalham os auditores de justiça e juízes estagiários). De outro lado, nos edifícios Estamo foram instalados um gabinete para uma técnica da APAV (que presta assistência a vítimas vulneráveis), um gabinete para uma técnica da Segurança Social para apoio aos magistrados judiciais do juízo de família e menores de Faro. Ainda no mesmo edifício foi instalado o GAMJ, constituído por três assessores, foi criada uma sala para crianças e uma outra para tomada de declarações para memória futura de crianças (com gravação audiovisual).

Não ignoramos, como é evidente, as dificuldades económicas que o País atravessa. Nem por isso, porém, a necessidade de construção de um Palácio da Justiça em Faro, que albergue todos os serviços do Tribunal e do Ministério Público, é menor.

De outro lado:

Mantém-se a necessidade de equipar o Palácio da Justiça de Tavira com mais uma sala de audiências, falta sinalizada com frequência pelos dois Magistrados Judiciais que ali têm exercido funções, que se traduz, no prejuízo que referem, para os cidadãos que se veem prejudicados numa justiça que deveria ser mais célere, mas que pela falta de mais uma sala de audiências, para um agendamento mais fluído, não se verifica.

Se é certo que o quadro legal de juízes do juízo de competência genérica de Tavira comporta apenas um lugar, certo é que nos últimos anos aí têm exercido funções, em cada ano, 2 juízes. Apenas a partir de setembro de 2019 é que aí exerceu funções um único juiz, dado que não foi colocado, como o não foi em qualquer outro juízo da comarca, juiz auxiliar. Porém, avisadamente, o Conselho Superior da Magistratura, nos últimos movimentos judiciais, repondo a normalidade anterior, tem vindo a colocar um juiz auxiliar em Tavira (anotando-se que, no último movimento judicial, o juiz auxiliar de Tavira é também juiz auxiliar do juízo de competência genérica de Olhão da Restauração).

Uma única sala de audiências limita o ritmo de agendamento das audiências, como atrás referido.

É importante fazer notar que o edifício do Tribunal em Tavira comporta espaço para a adaptação de uma sala de audiências condigna, estudo que se encontra efetuado pela



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

DGAJ. Todavia, aguarda-se que IGFEJ ultrapasse a dificuldade de retirar uma sala de atos ao IRN, sala que não se considera necessária para a atividade da Conservatória do Registo Civil uma vez que as instalações a esta atribuídas contêm outras salas que podem servir para o efeito.

O Palácio da Justiça de Tavira sofreu melhoria sensível com a substituição dos alumínio de portas exteriores e janelas, obras que se iniciaram em 19 de setembro de 2023 e terminaram de março de 2022 em 21 de dezembro do mesmo ano.

Lamentavelmente, não se realizaram obras na cobertura do edifício que impeçam que a água da chuva entre pelas portas que lhe dão acesso, provocando infiltrações graves, principalmente na área do arquivo.

1.1. Necessidades estruturais.

De igual modo:

Palácio da Justiça de Lagos:

Continuam a ser necessárias obras de remodelação no Palácio da Justiça de Lagos (cujo projeto já se encontra efetuado). No dia 31 de maio de 2023 foi feita uma reunião entre o juiz presidente da comarca, a respetiva administradora judiciária, um membro do conselho diretivo do IGFEJ e o presidente da Câmara Municipal. Nessa reunião foi possível chegar a um entendimento verbal segundo o qual, ao abrigo de um contrato interadministrativo a celebrar entre o IGFEJ e o município de Lagos, a Câmara Municipal executará no edifício obras de reabilitação de todas as fachadas exteriores, incluindo as caixilharias de todas as portas exteriores e janelas e, posteriormente, o respetivo custo será pago pelo IGFEJ. Não tendo sido possível concluir o contrato interadministrativo, mas mantendo aquelas entidades o propósito de o realizarem, perspectiva-se que as obras serão executadas durante o ano de 2024.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Concluídas estas obras, o IGFEJ e a Câmara Municipal já têm entendimento para, com recurso ao mesmo método de colaboração, se iniciarem as obras projetadas para a cobertura e o interior do edifício.

Palácio da Justiça de Olhão da Restauração:

No edifício do Palácio de Justiça de Olhão da Restauração aguarda-se (há vários anos) a conclusão de um estudo pedido à DGAJ tendo em vista obras a realizar pelo IGFEJ para aumento do espaço atualmente ocupado pela unidade central, situado no piso 0 (que será ocupado por uma das secções do juízo de comércio) e, bem assim, a construção de um novo espaço, mais próximo da entrada principal do edifício, onde será instalada a unidade central, bem como o funcionamento do balcão+ modelo simples.

Palácio da Justiça de Vila Real de Santo António:

No Palácio da Justiça de Vila Real de Santo António, mostra-se necessária a substituição da tela da cobertura, uma vez que existem infiltrações em diversos sítios do edifício, sendo a mais preocupante a que tem lugar na biblioteca onde, por essa razão, já foram desmontadas as estantes e retirados livros. Neste local, o chão em madeira está a descolar.

A desejada mudança do balcão dos serviços do MP foi efetuada no corrente ano de 2024, mas com procedimento iniciado no final de 2023.

Há vários anos a DGAJ efetuou um estudo para pintura de paredes interiores e tratamento de vários pavimentos ao nível do 1º piso do edifício do Palácio da Justiça. O procedimento iniciado em 2019 não conduziu à realização das referidas obras por falta de verba. Posteriormente, por decisão da Sra. Diretora-geral da DGAJ, que determina que os trabalhos no interior do Palácio da Justiça só se realizem depois de IGFEJ substituir a cobertura, já que as infiltrações (motivados pela deficiente cobertura do edifício) iriam implicar a repetição das obras no interior do Tribunal.

Palácio da Justiça de Loulé:

Na noite de 28 de fevereiro de 2018, numa altura em que decorriam obras de remoção de placas de amianto da cobertura e o edifício se encontrava destelhado, o Palácio



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

da Justiça de Loulé sofreu uma inundação de significativas dimensões, tendo sido necessário encerrar o edifício e os serviços do Tribunal e do Ministério Público durante 15 dias. Em 2019, para além da pintura da fachada, foram efetuadas obras de reparação e conservação nas secretarias onde funcionam o juízo local criminal, o juízo de execução, o juízo local cível e o DIAP (que haviam ficado particularmente afetados pela inundação). As referidas obras contemplaram reparação de tetos, paredes e chão. Das obras necessárias naquele edifício ao nível do interior, ficaram por realizar – e são necessárias - a reparação de tetos, paredes e chão de todos os gabinetes, de todos os corredores e ainda da secretaria onde funciona a unidade central. O IGFEJ deu a conhecer que está em curso um estudo para que no edifício do Palácio da Justiça seja instalado o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, sendo este instalado no espaço outrora ocupado pelo cartório notarial. De acordo com o mesmo estudo, perspetiva-se que, por ocasião da realização das obras para instalação do Tribunal Administrativo e Fiscal possam ser efetuadas melhorias no interior de todo o edifício, nomeadamente pintura de paredes e tratamento do chão de corredores e gabinetes.

Em 2023 iniciou-se um primeiro procedimento para reparação da instalação AVAC, procedimento que foi executado já no corrente ano de 2024. Porém, entretanto, ocorreram avarias na instalação AVAC noutros locais do edifício que obrigaram a novas reparações. Para além disso, em 3 das salas de audiências e nas salas das testemunhas nunca foi instalado sistema de AVAC. A instalação do sistema AVAC nestas áreas do Palácio da Justiça será contemplada nas obras a levar a efeito por ocasião das obras a realizar para instalação do TAF no Palácio da Justiça de Loulé.

Importante é ainda referir que, em consequência de não ter sido substituído o equipamento AVAC colocado na cobertura do edifício, não foi colocada tela na zona onde tais equipamentos estão implantados aquando da intervenção na cobertura do edifício. Tal omissão leva a que continue a haver, com a queda de chuva, novas infiltrações nos locais inferiores e perpendiculares à referida zona, situação já comunicada por diversas vezes ao IGFEJ. Este considera incluir a substituição do equipamento e a impermeabilização da



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

cobertura nas obras de instalação do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé no Palácio da Justiça.

Ainda quanto ao mesmo edifício, por ter sido construído encima de uma linha de água, nestes últimos tempos a zona de dois saguões abateu. Num deles, o abatimento atingiu cerca de 20 cm. Em consequência destes abatimentos, sempre que chove existem fortes inundações na zona dos arquivos onde se encontram os processos arquivados o que está a causar sérias dificuldades na preservação dos processos. Esta situação já foi comunicada ao IGFEJ, esperando-se que o mesmo intervenha com urgência (de resto, a comarca não tem competência para efetuar as reparações necessárias por se situarem no exterior do edifício).

Palácio da Justiça de Portimão:

No passado dia 4 de outubro de 2023 foi consignada a obra para ampliação do arquivo. A obra em causa está em execução, estimando-se o seu termo para o mês de março. Só a partir dessa data poderão ser transferidos os inúmeros processos que aguardam, nas unidades de processos, o ingresso no arquivo intermédio do Tribunal.

No Palácio da Justiça de Portimão outras obras são necessárias, nomeadamente a substituição da cobertura que ainda contém amianto, a reparação dos muretes que delimitam o edifício da zona pública. No pátio do tribunal, algumas das pedras mármore que o revestem estão partidas, o que conduz a infiltrações na zona da garagem e dos arquivos. Há também zonas do edifício onde são visíveis os ferros da estrutura do mesmo que apresentam avançado estado de oxidação. Tal é mais visível nas zonas das palas e no saguão.

Palácio da Justiça de Lagoa:

Desde que foi criado o juízo do comércio de Lagoa, que a comarca tem vindo a solicitar ao IGFEJ a criação de uma sala de audiências de grandes dimensões que permita a realização de audiências com elevado número de sujeitos e intervenientes processuais, sala essa que se destina a servir a zona barlavento e mesmo os juízos da área central da comarca. Nessa sequência iniciaram-se reuniões e estudos entre o IGFEJ e o Município de Lagoa para esse efeito. Segundo informação do Município de Lagoa, o projecto de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

arquitectura foi lançado no ano de 2023. Neste momento os serviços municipais aguardam os procedimentos normais decorrentes da mudança de ano orçamental.

1.2. Manutenção.

É necessária pintura exterior e interior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão da Restauração, Vila Real de Santo António (neste último, só parte interior, pois o exterior é revestido a pedra) e Lagos (sendo certo que estão em curso diligências para que, aqui, as obras se realizem no decurso do ano de 2024).

Em 2019 foi efetuado tratamento de conservação e pintura no 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Albufeira. No início do ano de 2020, foram efetuados o estudo e respetivo mapa de quantidades para tratamento de conservação e pintura no 2º piso (interior) do mesmo edifício. A conclusão de tais serviços não foi concluída conforme o programado por, inicialmente, não haver verba disponível. Posteriormente veio a Sra. Diretora-Geral da DGAJ informar que enquanto a cobertura não fosse substituída não seriam realizados os trabalhos atrás referidos, por correrem o risco de ficarem prejudicados pelas infiltrações existentes. As obras de substituição da cobertura do Palácio da Justiça de Albufeira iniciaram-se no dia 22 de setembro 2023 e ainda decorrerem.

Igualmente já se encontra efetuado o estudo, bem como elaborado o mapa de quantidades para tratamento de conservação e pintura do 1º piso (interior) do Palácio da Justiça de Vila Real de Santo António. Mas, à semelhança do que se disse para o Palácio da Justiça de Albufeira, também aqui não serão realizados os trabalhos enquanto a cobertura não for substituída por os mesmos correrem o risco de ficar prejudicados com as infiltrações existentes.

A pintura interior e exterior de um edifício, como é bom de ver, não tem apenas justificação estética: é, antes, condição necessária à sua manutenção.

Consigna-se que se encontram celebrados contratos de assistência técnica para elevadores, plataformas elevatórias, extintores e demais sistemas de segurança passiva e, ainda, para os equipamentos AVAC.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

1.3. *Segurança, acessibilidade e salubridade.*

Como já foi referido em relatórios anteriores, é necessária a colocação de detetores de metais em todos os núcleos da comarca, porquanto os mesmos só existem, neste momento, em Faro, Loulé e Portimão.

Continua a ser necessária a colocação de um segurança/vigilante nos Palácios da Justiça de Tavira, Silves e Lagoa, sendo os únicos edifícios do Tribunal que, nesta comarca de Faro, não usufruem desse serviço.

Porém, repetindo o que vem sendo referido em relatórios anteriores (porque nunca é demais relembrá-lo), *“é principalmente necessário repensar, ao nível mais elevado dos decisores políticos, de uma forma equilibrada e duradora, a questão da segurança dos edifícios onde funcionam serviços de um tribunal. Estamos perante o exercício de uma função soberana do Estado, que como tal deve ser encarada e respeitada. A segurança de quem trabalha num edifício de um tribunal e de quem a ele recorre é função do Estado e não pode ser entendida como se de questão menor se tratasse. Dito de forma clara: essa segurança deve ser realizada pelas autoridades policiais competentes, reservando-se à segurança privada funções residuais de controlo de entrada e saída de pessoas e objetos”*.

2. *Equipamentos.*

É necessária a renovação dos sistemas de AVAC em Lagos, situação já referenciada e que será incluída nas obras de remodelação que aí serão levadas a cabo. Desconhece-se, porém, quando tal terá lugar, sabendo-se que as obras projetadas para este edifício serão realizadas por fases. Próxima está a fase de reabilitação das fachadas e substituição dos alumínio. As restantes obras serão feitas em mais duas fases.

Entretanto, há anos que se registam queixas de magistrados, oficiais de justiça e utentes dos serviços de justiça, porquanto se torna extremamente penoso trabalhar naquele edifício nos períodos mais frios de Inverno (altura em que a temperatura chega a descer até aos 4º) mas, principalmente, nos meses de Verão, onde as temperaturas atingem níveis extremamente elevados (por vezes, na casa dos 40º, com níveis altos de humidade). Para de algum modo atenuar os incómodos, foram, de forma provisória, instalados, no final do ano de 2017, sete aparelhos portáteis em gabinetes e secretarias (mas nenhum aparelho foi colocado nas duas salas de audiência), os quais estão longe de resolver, de forma adequada



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

e definitiva, o problema. Dada a vetustez de tais aparelhos, irá empreender-se no sentido de adquirir novos aparelhos, a serem colocados nos gabinetes de magistrados, salas de audiências e secretarias.

Consigna-se que foram efetuadas as obras de correção e impermeabilização de cobertura do edifício Estamo II (sito na rua Pedro Nunes) e substituição de equipamento AVAC obsoleto nos dois edifícios, obras que decorreram entre 13 de março e 24 de maio de 2023.

É, aliás, de salientar que (com raras exceções, como são os do Palácios da Justiça de Faro, Portimão e Tavira) os equipamentos AVAC existentes nos edifícios da comarca estão muito degradados e funcionam com um gás que contraria as normas europeias vigentes tendo, por isso, necessidade de serem substituídos (os casos mais críticos situam-se em Lagos e ainda parte dos equipamentos instalados em Loulé).

Por fim, mostra-se necessário proceder à renovação de alguns dos equipamentos de videoconferências (nomeadamente dos instalados fora das salas de audiências).

O orçamento da comarca no ano de 2023 foi, com os reforços, de € 2 148 278,21.

Principais necessidades:

- Uma segunda sala de audiências e realização de obras que evitem infiltrações pela cobertura do PJ de Tavira.*
- Terminar a intervenção nos arquivos e iniciar a intervenção no pátio do PJ de Portimão.*
- Obras de reparação nos tetos, chão e paredes dos gabinetes dos magistrados, corredores e espaço da secção central, substituição de parte dos aparelhos de AVAC e terminar a impermeabilização da cobertura no PJ de Loulé e ainda reparar o abatimento no saguão deste edifício.*
- Substituição de parte do equipamento AVAC na generalidade dos edifícios mas, particularmente, nos PJ de Loulé e Lagos.*
- Pintura interior e exterior dos Palácios da Justiça de Albufeira, Olhão e Lagos e pintura interior do PJ de Vila Real de Santo António.*
- Contratação de segurança/vigilante para os PJ's de Tavira, Lagoa e de Silves.*
- Renovação de alguns equipamentos de teleconferência.*



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

VII. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL

1. Unidades de processos.

Os mapas que se seguem expressam a evolução da pendência estatística por juízo.

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies processuais relevantes	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas		
		Pendentes antes de 01-01-2023	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2023	Pendentes antes de 01-01-2023	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2023	Taxe de Congestão	Taxe de Resolução	Taxe de Recuperação
Albufeira - JL Cível	286	518	539	451	608	767	551	540	778	114,86%	83,67%	42,67%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 1	252	233	510	522	221	706	508	539	675	44,64%	102,35%	70,26%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 2	203	271	520	463	328	753	517	483	787	58,53%	89,04%	58,53%
Albufeira - JL Criminal - Juiz 3	234	246	514	480	281	736	514	423	826	51,25%	93,39%	63,16%
Faro - JC Cível - Juiz 1	101	72	123	115	80	225	123	122	226	62,61%	93,50%	58,97%
Faro - JC Cível - Juiz 2	98	73	134	140	67	180	139	113	206	52,14%	104,48%	67,63%
Faro - JC Cível - Juiz 3	89	54	128	122	60	144	130	108	166	44,26%	95,31%	67,03%
Faro - JC Criminal - Juiz 1	40	34	80	68	46	205	81	94	192	50,00%	85,00%	59,65%
Faro - JC Criminal - Juiz 2	33	61	85	84	62	233	87	80	240	72,62%	98,82%	57,53%
Faro - JC Criminal - Juiz 3	41	63	82	78	67	224	82	103	203	80,77%	95,12%	53,79%
Faro - JC Criminal - Juiz 4	35	61	71	49	78	223	73	66	223	124,49%	69,01%	37,12%
Faro - JC Criminal - Juiz 5	40	72	90	95	67	235	91	106	220	75,79%	105,56%	58,64%
Faro - JC Criminal - Juiz 6	34	70	94	88	76	257	96	92	261	79,55%	93,62%	53,66%
Faro - JL Cível - Juiz 1	275	391	403	428	366	817	407	402	822	91,36%	106,20%	53,90%
Faro - JL Cível - Juiz 2	278	351	407	374	384	773	410	317	865	93,85%	91,89%	49,34%
Faro - JL Criminal - Juiz 1	220	189	333	304	218	672	335	265	742	62,17%	91,29%	58,24%
Faro - JL Criminal - Juiz 2	208	252	338	350	240	693	341	432	602	72,00%	103,55%	59,32%
Faro - JL Criminal - Juiz 3	226	214	327	354	188	625	331	386	571	60,45%	108,26%	65,43%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	484	253	516	531	238	641	548	629	555	47,65%	102,91%	69,05%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	404	400	534	470	466	752	539	624	657	85,11%	88,01%	50,32%
Faro - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	531	271	588	522	339	737	635	733	628	51,92%	88,78%	60,77%
Faro - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	80	63	596	608	52	90	581	592	79	10,36%	102,01%	92,26%
Faro - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	70	66	642	660	48	98	626	638	86	10,00%	102,80%	93,22%
Faro - Juízo Trabalho - Juiz 1	257	279	340	343	276	390	351	257	484	81,34%	100,88%	55,41%
Faro - Juízo Trabalho - Juiz 2	266	249	359	332	275	393	372	330	435	75,00%	92,48%	54,61%



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Lagoa - Juízo Comércio - Juiz 1	171	125	297	302	120	622	318	441	499	41,39%	101,68%	71,56%
Lagoa - Juízo Comércio - Juiz 2	169	86	288	286	88	626	300	433	493	30,07%	99,31%	76,47%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 1	277	283	446	437	294	688	455	451	691	64,76%	97,98%	59,95%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 2	344	344	440	446	338	789	453	496	744	77,13%	101,36%	56,89%
Loulé - JL Cível - Juiz 1	266	250	420	373	298	466	425	357	534	67,02%	88,81%	55,67%
Loulé - JL Cível - Juiz 2	305	196	423	403	216	398	436	385	449	48,64%	95,27%	65,11%
Loulé - JL Criminal - Juiz 1	241	209	794	766	237	767	802	765	804	27,28%	96,47%	76,37%
Loulé - JL Criminal - Juiz 2	289	220	782	793	209	839	779	759	859	27,74%	101,41%	79,14%
Loulé - JL Criminal - Juiz 3	257	153	782	740	193	674	780	765	689	20,68%	94,63%	79,14%
Loulé - Juízo Execução - Juiz 1	219	3999	1138	1464	3675	4835	1191	985	5040	273,16%	128,65%	28,50%
Loulé - Juízo Execução - Juiz 2	217	4041	1135	1412	3764	4883	1184	932	5133	286,19%	124,41%	27,28%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 1	284	312	626	514	423	809	633	572	869	60,70%	82,11%	54,80%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 2	304	266	644	517	393	781	644	591	833	51,45%	80,28%	56,81%
Olhão - Juízo Comércio - Juiz 1	232	189	351	397	143	1061	368	752	676	47,61%	113,11%	73,52%
Olhão - Juízo Comércio - Juiz 2	231	183	365	386	162	1005	394	660	737	47,41%	105,75%	70,44%
Portimão - JC Cível - Juiz 1	81	141	132	142	131	236	137	123	250	99,30%	107,58%	52,01%
Portimão - JC Cível - Juiz 2	93	145	129	148	127	275	139	124	290	97,97%	114,73%	54,01%
Portimão - JC Cível - Juiz 3	70	146	129	150	125	307	142	134	315	97,33%	116,28%	54,55%
Portimão - JC Criminal - Juiz 1	48	89	47	66	72	452	54	85	420	134,85%	140,43%	48,53%
Portimão - JC Criminal - Juiz 2	28	70	90	101	60	362	96	110	348	69,31%	112,22%	63,13%
Portimão - JC Criminal - Juiz 3	31	105	68	83	91	473	70	96	446	126,51%	122,06%	47,98%
Portimão - JC Criminal - Juiz 4	16	104	51	69	86	461	55	84	432	150,72%	135,29%	44,52%
Portimão - JL Cível - Juiz 1	418	287	505	418	374	579	540	414	705	68,66%	82,77%	52,78%
Portimão - JL Cível - Juiz 2	388	326	488	407	408	583	507	372	714	80,10%	83,40%	50,00%
Portimão - JL Criminal - Juiz 1	193	433	764	501	696	851	778	531	1098	86,43%	65,58%	41,85%
Portimão - JL Criminal - Juiz 2	179	565	764	215	1115	1287	776	91	1972	262,79%	28,14%	16,18%
Portimão - JL Criminal - Juiz 3	162	399	760	474	685	938	774	446	1266	84,18%	62,37%	40,90%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 1	330	361	494	463	390	778	509	538	721	77,97%	93,72%	54,15%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 2	402	208	515	506	217	548	537	545	519	41,11%	98,25%	69,99%
Portimão - Juízo Fam. Menores - Juiz 3	371	289	486	477	300	639	505	545	580	60,59%	98,15%	61,55%
Portimão - Juízo Inst. Criminal - Juiz 1	68	29	644	640	33	47	631	619	58	4,53%	99,38%	95,10%
Portimão - Juízo Inst. Criminal - Juiz 2	70	33	578	580	31	54	562	560	55	5,69%	100,35%	94,93%
Portimão - Juízo Trabalho - Juiz 1	175	246	356	337	265	405	363	300	468	73,00%	94,66%	55,98%
Portimão - Juízo Trabalho - Juiz 2	198	230	342	322	250	406	348	292	462	71,43%	94,15%	56,29%



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 1	260	323	474	468	329	822	487	427	882	69,02%	98,73%	58,72%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 2	280	285	482	468	299	798	488	481	805	60,90%	97,10%	61,02%
Silves - Juízo Execução - Juiz 1	146	3347	1004	1324	3027	5083	1039	1981	4140	252,79%	131,87%	30,43%
Silves - Juízo Execução - Juiz 2	137	3759	1049	1305	3502	5588	1090	1993	4685	288,05%	124,40%	27,14%
Tavira - Juízo C. Genérica	289	354	752	683	423	823	763	696	887	51,83%	90,82%	61,75%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 1	187	192	323	275	240	442	332	262	512	69,82%	85,14%	53,40%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 2	195	186	309	279	216	431	318	246	502	66,67%	90,29%	56,36%
TOTAIS	13406	28314	29019	28168	29176	54480	29670	29913	54111	100,52%	97,07%	49,13%
Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos findos nesse período)												
Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos findos e o nº processos entrados)												
Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de porcessos Findos e a adição de processos entrados + processos pendentes)												
Taxa de Litigância (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)												

Estatística - Unidade de Serviço Externo	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas		
	Pendentes antes de 01-01-2023	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2023	Pendentes antes de 01-01-2023	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2023	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação
Albufeira - Unidade de Serviço Externo	92	896	859	129	92	896	859	129	10,71%	95,87%	86,94%
Faro - Unidade de Serviço Externo	211	1573	1542	241	289	1984	1965	307	13,68%	98,03%	86,43%
Lagoa - Unidade de Serviço Externo	12	161	145	28	41	224	231	34	8,28%	90,06%	83,82%
Lagos - Unidade de Serviço Externo	56	575	585	46	80	768	785	63	9,57%	101,74%	92,71%
Loulé - Unidade de Serviço Externo	111	957	980	88	186	1311	1376	121	11,33%	102,40%	91,76%
Olhão - Unidade de Serviço Externo	66	510	409	167	85	653	561	177	16,14%	80,20%	71,01%
Portimão - Unidade de Serviço Externo	370	1238	1106	502	378	1265	1119	524	33,45%	89,34%	68,78%
Silves - Serviço Externo	107	613	588	132	138	772	752	158	18,20%	95,92%	81,67%
Tavira - Serviço Externo	68	428	456	40	87	572	597	62	14,91%	106,54%	91,94%
V.R.S.António - Serviço Externo	35	402	419	18	56	543	567	32	8,35%	104,23%	95,88%
TOTAIS	1128	7353	7089	1391	1432	8988	8812	1607	15,91%	96,41%	83,59%

Os quadros seguintes expressam a evolução da pendência estatística por jurisdições (naturalmente, nos juízos que tramitam simultaneamente cível e crime).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas		
		Pendentes antes de 01- 01-2023	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31- 12-2023	Pendentes antes de 01- 01-2023	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31- 12-2023	Taxa de Constituição	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação
Portimão - JC Criminal - Juiz 1	48	89	47	66	72	452	54	85	420	134,85%	140,43%	48,53%
Penal	48	81	46	64	65	441	53	84	409	126,56%	139,13%	50,39%
Cível	0	8	1	2	7	11	1	1	11			
Portimão - JC Criminal - Juiz 2	28	70	90	101	60	362	96	110	348	69,31%	112,22%	63,13%
Penal	28	66	90	100	57	355	96	107	344	66,00%	111,11%	64,10%
Cível	0	4	0	1	3	7	0	3	4			
Portimão - JC Criminal - Juiz 3	31	105	68	83	91	473	70	96	446	126,51%	122,06%	47,98%
Penal	31	90	66	81	76	458	68	96	429	111,11%	122,73%	51,92%
Cível	0	15	2	2	15	15	2	0	17			
Portimão - JC Criminal - Juiz 4	16	104	51	69	86	461	55	84	432	150,72%	135,29%	44,52%
Penal	16	98	49	68	79	452	53	82	423	144,12%	138,78%	46,26%
Cível	0	6	2	1	7	9	2	2	9			
Faro - JC Criminal - Juiz 1	40	34	80	68	46	205	81	94	192	50,00%	85,00%	59,65%
Penal	40	32	77	68	41	203	78	94	187	47,06%	88,31%	62,39%
Cível	0	2	3	0	5	2	3	0	5			
Faro - JC Criminal - Juiz 2	33	61	85	84	62	233	87	80	240	72,62%	98,82%	57,53%
Penal	32	59	83	84	58	229	85	78	236	70,24%	101,20%	59,15%
Cível	1	2	2	0	4	4	2	2	4			
Faro - JC Criminal - Juiz 3	41	63	82	78	67	224	82	103	203	80,77%	95,12%	53,79%
Penal	41	54	81	78	57	214	81	102	193	69,23%	96,30%	57,78%
Cível	0	9	1	0	10	10	1	1	10			
Faro - JC Criminal - Juiz 4	35	61	71	49	78	223	73	66	223	124,49%	69,01%	37,12%
Penal	35	61	69	48	77	221	71	64	221	127,08%	69,57%	36,92%
Cível	0	0	2	1	1	2	2	2	2			
Faro - JC Criminal - Juiz 5	40	72	90	95	67	235	91	106	220	75,79%	105,56%	58,64%
Penal	40	69	88	93	64	227	89	102	214	74,19%	105,68%	59,24%
Cível	0	3	2	2	3	8	2	4	6			
Faro - JC Criminal - Juiz 6	34	70	94	88	76	257	96	92	261	79,55%	93,62%	53,66%
Penal	34	68	94	88	74	255	96	92	259	77,27%	93,62%	54,32%
Cível	0	2	0	0	2	2	0	0	2			
Albufeira - JL Criminal - Juiz 1	252	233	510	522	221	706	508	539	675	44,64%	102,35%	70,26%
Penal	252	199	467	480	186	666	465	495	636	41,46%	102,78%	72,07%
Cível	0	34	43	42	35	40	43	44	39			
Albufeira - JL Criminal - Juiz 2	203	271	520	463	328	753	517	483	787	58,53%	89,04%	58,53%
Penal	203	233	484	437	280	708	481	452	737	53,32%	90,29%	60,95%
Cível	0	38	36	26	48	45	36	31	50			
Albufeira - JL Criminal - Juiz 3	234	246	514	480	281	736	514	423	826	51,25%	93,39%	63,16%
Penal	234	209	475	463	222	696	475	404	766	45,14%	97,47%	67,69%
Cível	0	37	39	17	59	40	39	19	60			



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Portimão - JL Criminal - Juiz 1	193	433	764	501	696	851	778	531	1098	86,43%	65,58%	41,85%
Penal	193	246	208	263	191	654	222	305	571	93,54%	126,44%	57,93%
Cível	0	187	556	238	505	197	556	226	527			
Portimão - JL Criminal - Juiz 2	179	565	764	215	1115	1287	776	91	1972	262,79%	28,14%	16,18%
Penal	179	272	214	190	297	947	224	80	1091	143,16%	88,79%	39,09%
Cível	0	293	550	25	818	340	552	11	881			
Portimão - JL Criminal - Juiz 3	162	399	760	474	685	938	774	446	1266	84,18%	62,37%	40,90%
Penal	162	213	206	242	177	729	219	300	648	88,02%	117,48%	57,76%
Cível	0	186	554	232	508	209	555	146	618			
Loulé - JL Criminal - Juiz 1	241	209	794	766	237	767	802	765	804	27,28%	96,47%	76,37%
Penal	241	167	715	713	169	708	722	707	723	23,42%	99,72%	80,84%
Cível	0	42	79	53	68	59	80	58	81			
Loulé - JL Criminal - Juiz 2	289	220	782	793	209	839	779	759	859	27,74%	101,41%	79,14%
Penal	289	158	693	711	140	743	690	683	750	22,22%	102,60%	83,55%
Cível	0	62	89	82	69	96	89	76	109			
Loulé - JL Criminal - Juiz 3	257	153	782	740	193	674	780	765	689	20,68%	94,63%	79,14%
Penal	256	136	709	687	158	652	707	722	637	19,80%	96,90%	81,30%
Cível	1	17	73	53	35	22	73	43	52			
Faro - JL Criminal - Juiz 1	220	189	333	304	218	672	335	265	742	62,17%	91,29%	58,24%
Penal	219	145	257	250	152	613	258	242	629	58,00%	97,28%	62,19%
Cível	1	44	76	54	66	59	77	23	113			
Faro - JL Criminal - Juiz 2	208	252	338	350	240	693	341	432	602	72,00%	103,55%	59,32%
Penal	208	205	259	273	191	622	261	343	540	75,09%	105,41%	58,84%
Cível	0	47	79	77	49	71	80	89	62			
Faro - JL Criminal - Juiz 3	226	214	327	354	188	625	331	386	571	60,45%	108,26%	65,43%
Penal	226	159	252	272	140	563	256	307	513	58,46%	107,94%	66,18%
Cível	0	55	75	82	48	62	75	79	58			
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 1	277	283	446	437	294	688	455	451	691	64,76%	97,98%	59,95%
Penal	134	143	239	269	114	454	239	284	409	53,16%	112,55%	70,42%
Cível	143	140	207	168	180	234	216	167	282	83,33%	81,16%	48,41%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 2	344	344	440	446	338	789	453	496	744	77,13%	101,36%	56,89%
Penal	202	164	229	245	148	512	234	290	456	66,94%	106,99%	62,34%
Cível	142	180	211	201	190	277	219	206	288	89,55%	95,26%	51,41%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 1	260	323	474	468	329	822	487	427	882	69,02%	98,73%	58,72%
Penal	149	100	277	276	101	468	278	258	488	36,23%	99,64%	73,21%
Cível	111	223	197	192	228	354	209	169	394	116,15%	97,46%	45,71%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 2	280	285	482	468	299	798	488	481	805	60,90%	97,10%	61,02%
Penal	133	86	285	280	91	442	284	303	423	30,71%	98,25%	75,47%
Cível	147	199	197	188	208	356	204	178	382	105,85%	95,43%	47,47%



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 1	284	312	626	514	423	809	633	572	869	60,70%	82,11%	54,80%
Penal	142	113	297	292	117	374	296	277	392	38,70%	98,32%	71,22%
Cível	142	199	329	222	306	435	337	295	477	89,64%	67,48%	42,05%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 2	304	266	644	517	393	781	644	591	833	51,45%	80,28%	56,81%
Penal	146	91	305	277	119	368	302	290	380	32,85%	90,82%	69,95%
Cível	158	175	339	240	274	413	342	301	453	72,92%	70,80%	46,69%
Tavira - Juízo C. Genérica	289	354	752	683	423	823	763	696	887	51,83%	90,82%	61,75%
Penal	116	118	387	377	128	401	385	363	422	31,30%	97,42%	74,65%
Cível	173	236	365	306	295	422	378	333	465	77,12%	83,84%	50,92%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 1	187	192	323	275	240	442	332	262	512	69,82%	85,14%	53,40%
Penal	97	91	181	147	125	274	184	129	329	61,90%	81,22%	54,04%
Cível	90	101	141	127	115	168	147	132	183	79,53%	90,07%	52,48%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 2	195	186	309	279	216	431	318	246	502	66,67%	90,29%	56,36%
Penal	107	82	171	144	109	257	172	121	308	56,94%	84,21%	56,92%
Cível	88	104	138	135	107	173	146	124	194	77,04%	97,83%	55,79%
Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos findos nesse período)												
Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos findos e o nº processos entrados)												
Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de porcessos Findos e a adição de processos entrados + processos pendentes)												
Taxa de Litigância (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)												



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos centrais

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas		
		Pendentes antes de 01-01-2022	Entradas	Findos	Pendentes depois de 31-12-2022	Pendentes antes de 01-01-2022	Entradas	Findos	Pendentes depois de 31-12-2022	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação
Portimão - JC Criminal - Juiz 1	48	86	76	75	86	440	84	78	446	114,67%	98,68%	46,30%
Penal	48	77	76	74	78	428	84	77	435	104,05%	97,37%	48,37%
Cível	0	9	0	1	8	12	0	1	11			
Portimão - JC Criminal - Juiz 2	28	70	65	68	66	360	66	67	359	102,94%	104,62%	50,37%
Penal	28	67	64	67	63	354	65	66	353	100,00%	104,69%	51,15%
Cível	0	3	1	1	3	6	1	1	6			
Portimão - JC Criminal - Juiz 3	31	105	69	79	94	465	71	74	462	132,91%	114,49%	45,40%
Penal	31	91	68	79	79	450	70	73	447	115,19%	116,18%	49,69%
Cível	0	14	1	0	15	15	1	1	15			
Portimão - JC Criminal - Juiz 4	16	86	52	43	91	446	54	54	446	200,00%	82,69%	31,16%
Penal	16	82	50	43	85	439	52	54	437	190,70%	86,00%	32,58%
Cível	0	4	2	0	6	7	2	0	9			
Faro - JC Criminal - Juiz 1	40	40	91	97	34	204	91	110	185	41,24%	106,59%	74,05%
Penal	40	37	90	95	32	200	90	107	183	38,95%	105,56%	74,80%
Cível	0	3	1	2	2	4	1	3	2			
Faro - JC Criminal - Juiz 2	33	58	56	56	57	226	57	62	221	103,57%	100,00%	49,12%
Penal	32	55	55	54	55	223	56	61	218	101,85%	98,18%	49,09%
Cível	1	3	1	2	2	3	1	1	3			
Faro - JC Criminal - Juiz 3	41	66	60	64	61	236	61	83	213	103,13%	106,67%	50,79%
Penal	41	57	59	63	52	226	60	82	203	90,48%	106,78%	54,31%
Cível	0	9	1	1	9	10	1	1	10			
Faro - JC Criminal - Juiz 4	35	55	126	116	63	224	126	134	216	47,41%	92,06%	64,09%
Penal	35	52	125	112	63	220	125	131	214	46,43%	89,60%	63,28%
Cível	0	3	1	4	0	4	1	3	2			
Faro - JC Criminal - Juiz 5	40	64	68	60	71	223	69	69	223	106,67%	88,24%	45,45%
Penal	40	60	65	56	68	217	66	67	216	107,14%	86,15%	44,80%
Cível	0	4	3	4	3	6	3	2	7			
Faro - JC Criminal - Juiz 6	34	68	80	79	69	249	84	85	248	86,08%	98,75%	53,38%
Penal	34	65	79	77	67	243	83	80	246	84,42%	97,47%	53,47%
Cível	0	3	1	2	2	6	1	5	2			



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos Locais

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Findos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretaria				Taxas		
		Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2022	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados	Findos	Pendentes depois de 31-12-2022	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação
Albufeira - JL Criminal - Juiz 1	252	270	482	518	234	743	485	522	706	52,12%	107,47%	68,88%
Penal	252	236	437	473	200	702	439	474	667	49,89%	108,24%	70,28%
Cível	0	34	45	45	34	41	46	48	39			
Albufeira - JL Criminal - Juiz 2	203	242	458	438	262	790	461	507	744	55,25%	95,63%	62,57%
Penal	203	214	427	416	225	754	430	485	699	51,44%	97,42%	64,90%
Cível	0	28	31	22	37	36	31	22	45			
Albufeira - JL Criminal - Juiz 3	234	258	445	452	251	839	451	556	734	57,08%	101,57%	64,30%
Penal	234	224	421	429	216	794	427	526	695	52,21%	101,90%	66,51%
Cível	0	34	24	23	35	45	24	30	39			
Portimão - JL Criminal - Juiz 1	193	241	512	306	447	677	520	357	840	78,76%	59,77%	40,64%
Penal	193	213	316	269	260	637	324	318	643	79,18%	85,13%	50,85%
Cível	0	28	196	37	187	40	196	39	197			
Portimão - JL Criminal - Juiz 2	179	384	518	318	582	1043	529	296	1276	120,75%	61,39%	35,25%
Penal	179	247	310	267	288	882	319	265	936	92,51%	86,13%	47,94%
Cível	0	137	208	51	294	161	210	31	340			
Portimão - JL Criminal - Juiz 3	162	200	506	293	413	753	523	365	911	68,26%	57,91%	41,50%
Penal	162	180	299	248	231	718	315	326	707	72,58%	82,94%	51,77%
Cível	0	20	207	45	182	35	208	39	204			
Loulé - JL Criminal - Juiz 1	241	208	603	601	210	792	611	652	751	34,61%	99,67%	74,11%
Penal	241	171	564	565	170	737	571	611	697	30,27%	100,18%	76,87%
Cível	0	37	39	36	40	55	40	41	54			
Loulé - JL Criminal - Juiz 2	289	221	663	663	221	769	668	649	788	33,33%	100,00%	75,00%
Penal	289	186	584	610	160	717	589	599	707	30,49%	104,45%	79,22%
Cível	0	35	79	53	61	52	79	50	81			
Loulé - JL Criminal - Juiz 3	257	164	598	608	152	741	601	717	625	26,97%	101,67%	79,79%
Penal	256	148	563	573	136	714	565	676	603	25,83%	101,78%	80,59%
Cível	1	16	35	35	16	27	36	41	22			
Faro - JL Criminal - Juiz 1	220	179	330	318	191	631	338	347	622	56,29%	96,36%	62,48%
Penal	219	155	281	291	145	589	289	313	565	53,26%	103,56%	66,74%
Cível	1	24	49	27	46	42	49	34	57			
Faro - JL Criminal - Juiz 2	208	242	340	328	253	646	346	340	652	73,78%	96,47%	56,36%
Penal	208	204	286	284	205	596	291	298	589	71,83%	99,30%	57,96%
Cível	0	38	54	44	48	50	55	42	63			
Faro - JL Criminal - Juiz 3	226	214	336	340	210	682	338	410	609	62,94%	101,19%	61,82%
Penal	226	170	291	305	156	627	292	371	547	55,74%	104,81%	66,16%
Cível	0	44	45	35	54	55	46	39	62			



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Juízos Competência Genérica

ESTATÍSTICA SECÇÃO	Fndos nas Especies relevantes VRP	Estatística Oficial				Estatística Secretária				Taxas		
		Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados	Fndos	Pendentes depois de 31-12-2022	Pendentes antes de 01-01-2022	Entrados	Fndos	Pendentes depois de 31-12-2022	Taxa de Congestão	Taxa de Resolução	Taxa de Recuperação
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 1	277	296	511	519	288	667	518	498	687	57,03%	101,57%	64,31%
Penal	134	141	305	302	144	452	307	309	450	46,69%	99,02%	67,71%
Cível	143	155	206	217	144	215	211	189	237	71,43%	105,34%	60,11%
Lagos - Juízo C. Genérica - Juiz 2	344	415	518	595	338	739	531	490	779	69,75%	114,86%	63,77%
Penal	202	219	316	371	165	488	323	302	508	59,03%	117,41%	69,35%
Cível	142	196	202	224	173	251	208	188	271	87,50%	110,89%	56,28%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 1	260	353	485	501	336	842	488	513	817	70,46%	103,30%	59,79%
Penal	149	149	283	322	110	511	284	332	463	46,27%	113,78%	74,54%
Cível	111	204	202	179	226	331	204	181	354	113,97%	88,61%	44,09%
Silves - Juízo C. Genérica - Juiz 2	280	314	473	497	288	818	478	499	797	63,18%	105,07%	63,15%
Penal	133	104	292	305	91	509	296	363	442	34,10%	104,45%	77,02%
Cível	147	210	181	192	197	309	182	136	355	109,38%	106,08%	49,10%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 1	284	260	595	548	308	695	606	482	818	47,45%	92,10%	64,09%
Penal	142	78	368	335	111	349	369	342	376	23,28%	91,03%	75,11%
Cível	142	182	227	213	197	346	237	140	442	85,45%	93,83%	52,08%
Olhão - Juízo C. Genérica - Juiz 2	304	240	588	549	274	661	594	478	777	43,72%	93,37%	66,30%
Penal	146	58	355	322	89	332	359	325	366	18,01%	90,70%	77,97%
Cível	158	182	233	227	185	329	235	153	411	80,18%	97,42%	54,70%
Tavira - Juízo C. Genérica	289	327	761	738	349	795	769	763	800	44,31%	96,98%	67,83%
Penal	116	103	368	356	115	444	372	427	389	28,93%	96,74%	75,58%
Cível	173	224	393	382	234	351	397	336	411	58,64%	97,20%	61,91%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 1	187	211	341	361	191	538	346	449	434	58,45%	105,87%	65,40%
Penal	97	94	172	174	92	342	176	246	272	54,02%	101,16%	65,41%
Cível	90	117	169	187	99	196	170	203	162	62,57%	110,65%	65,38%
V.R.S.António - Juízo C. Genérica - Juiz 2	195	203	352	373	182	503	355	432	425	54,42%	105,97%	67,21%
Penal	107	99	182	200	81	317	184	245	256	49,50%	109,89%	71,17%
Cível	88	104	169	172	101	186	170	187	168	60,47%	101,78%	63,00%
Taxa de Congestão (Estabelece a relação entre nº processos Pendente e o nº de processos fndos nesse período)												
Taxa de resolução (Estabelece a relação entre o nº processos fndos e o nº processos entrados)												
Taxa de recuperação (Estabelece a relação entre o nº de porcessos Fndos e a adição de processos entrados + processos pendentes)												
Taxa de Litigância (Nº de processo entrados por cada mil habitantes)												



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Diversamente do que ocorreu nos anos anteriores, os dados relativos a 2023 evidenciam uma prestação global menos positiva do Tribunal: uma taxa de resolução global de 97,07% na estatística oficial, traduzida em menos 851 processos findos do que aqueles que entraram. O número de processos pendentes (de decisão final) no termo do ano (29 176) é superior em 862 processos do que os que pendiam no início do ano de 2023. Já os valores relativos à pendência de secretaria permitiram uma taxa de resolução global timidamente positiva (100,01%), traduzida em mais 369 processos findos do que aqueles que entraram no início do ano. A pendência de secretaria, no final do ano, era de 54 111 processos.

Não pode deixar de se realçar o facto de, desde a instalação da Comarca, a pendência de secretaria ter vindo sempre a reduzir, tendo, inclusive, no ano de 2019 (tal como se refere no respetivo relatório de gestão) descido a “*fasquia psicológica*” dos 100.000 processos. No final do ano de 2022, a pendência de secretaria reduziu 7,31% (relativamente ao ano anterior). No ano de 2023, a redução da pendência de secretaria é inexpressiva (0,68%).

Ainda assim, não deixa de ser notável o facto de, em apenas 8 anos desde o início da atual organização judiciária, a pendência de secretaria ter reduzido para menos de metade da que se registava em setembro de 2014: com efeito, em setembro de 2014 (data da instalação do Tribunal Judicial da Comarca de Faro) a pendência de secretaria era de 127 215 processos. Tal significa que em 9 anos e 4 meses depois, este Tribunal reduziu a sua pendência processual em 57,46%.

Se é certo que para a dimensão destes números contribuiu, de forma decisiva, no que diz respeito à redução da pendência de secretaria, o trabalho levado a cabo no juízo de execução de Silves (com uma taxa de resolução superior a 180%) e nos juízos de comércio de Lagoa e Olhão da Restauração (com taxas de resolução de 141% e 185%, respetivamente) – mais uma vez a merecerem destaque – certo é igualmente que em outras unidades de processos a taxa de resolução de secretaria atingiu e ultrapassou a unidade. As exceções ocorreram apenas nos juízos local cível e criminal de Albufeira, central e local cível de Faro e Portimão, de trabalho de Faro e Portimão, de competência genérica de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Olhão da Restauração, Silves, Tavira e Vila Real de Santo António. Mas, em algumas destas unidades de processos, a taxa de resolução foi muito próxima dos 100%. É o caso do juízo local cível de Albufeira (com taxa de resolução de 98%), juízo local criminal de Albufeira (com taxa de resolução de 94%); juízo local criminal de Loulé (com taxa de resolução de 97%), juízo de competência genérica de Olhão da Restauração e Tavira e juízo central cível de Portimão (todos com taxa de resolução de 91%), juízo de instrução criminal de Portimão (com taxa de resolução de 99%), juízo de competência genérica de Silves (com taxa de resolução de 93%).

Merece especial atenção o juízo local criminal de Portimão pelos motivos referidos supra em IV. 1.3 (a propósito das necessidades de recuperação). A taxa de resolução da secretaria foi de 46%. Muito abaixo do desejável. Tal deve-se, essencialmente, ao número elevadíssimo de ações executivas que deram entrada no juízo local criminal. Assim, dos 2 328 processos entrados, 1 663 (ou seja, 71,43%) correspondem à justiça cível, que consiste essencialmente em ações executivas a serem impulsionadas por oficial de justiça. Se se considerar apenas a justiça penal, a taxa de resolução é de 1,03%.

A estatística oficial apresenta resultados favoráveis em 11 dos 27 juízos, onde a taxa de resolução atingiu a unidade ou ficou muito próximo dela (0,99 ou acima). Neste caso estão juízos locais cível e criminal de Faro, juízo de instrução criminal de Faro e de Portimão, juízo de competência genérica de Lagos, juízos de execução de Loulé e Silves, juízos de comércio de Lagoa e Olhão da Restauração, juízos centrais cível e criminal de Portimão.

Menos positiva é a taxa de resolução de 6 juízos, cuja taxa de resolução se situa acima dos 95%, mas é inferior a 99%: juízo local criminal de Albufeira e de Loulé, juízo de família e menores de Portimão e juízo central cível de Faro, juízo de trabalho de Faro e juízo de competência genérica de Silves.

Taxas de resolução inferiores a 95% foram atingidas nos seguintes juízos:

- a. Juízo local cível de Albufeira (83,67%);
- b. Juízo central criminal de Faro (91,19%);



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- c. Juízo de família e menores de Faro (93,23%, sendo que a unidade orgânica do juiz 1 apresenta taxa de resolução acima dos 100%);
- d. Juízo local cível de Loulé (92,04%, sendo que a unidade orgânica correspondente ao juiz 2 apresenta taxa de resolução acima dos 95%);
- e. Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração (91,19%)
- f. Juízo local cível de Portimão (83,09%);
- g. Juízo local criminal de Portimão (52,03%). Se considerada apenas a justiça penal, a taxa de resolução é de 110,67%;
- h. Juízo de trabalho de Portimão (94,41%), e
- i. Juízos de competência genérica de Tavira (90,82%) e de Vila Real de Santo António (87,72%).

Por jurisdição, a evolução da pendência oficial e de secretaria, no conjunto do Tribunal, foi a seguinte (anotando-se que a pendência a 31 de dezembro de 2023 resulta do cálculo automático, não do somatório das pendências reais):

Pendência Oficial														
Área		Pendentes a 01/01/2023	Pendentes a 01/01/2023 sem Serviço Externo	Entrados	Entrados sem Serviço Externo	Findos	Findos sem Serviço Externo	Pendentes a 31/12/2023	Tx Resolução sem Serviço Externo	Taxa de resolução	Tx Congestão sem Serviço Externo	Taxa de congestão	Tx Recuperação sem Serviço Externo	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	16 367	16 367	7 154	7 154	6 821	6 821	16 703	95,35%	95,35%	239,95%	239,95%	29,00%	29,00%
	Outras	6 855	5 727	15 067	7 714	14 421	7 332	7 502	95,05%	95,71%	78,11%	47,53%	54,55%	65,78%
Penal		4 005	4 005	5 244	5 244	5 247	5 247	4 004	100,06%	100,06%	76,33%	76,33%	56,73%	56,73%
Laboral		723	723	1 243	1 243	1 130	1 130	835	90,91%	90,91%	63,98%	63,98%	57,48%	57,48%
Tutelar		1 299	1 299	2 389	2 389	2 330	2 330	1 362	97,53%	97,53%	55,75%	55,75%	63,18%	63,18%
Inst. Criminal		196	196	5 275	5 275	5 309	5 309	163	100,64%	100,64%	3,69%	3,69%	97,04%	97,04%
Total		29 445	28 317	36 372	29 019	35 258	28 169	30 569	97,07%	96,94%	100,53%	83,51%	49,13%	53,57%
Pendência Secretária														
Área		Pendentes a 01/01/2023	Pendentes a 01/01/2023 sem Serviço Externo	Entrados	Entrados sem Serviço Externo	Findos	Findos sem Serviço Externo	Pendentes a 31/12/2023	Tx Resolução sem Serviço Externo	Taxa de resolução	Tx Congestão sem Serviço Externo	Taxa de congestão	Tx Recuperação sem Serviço Externo	Taxa de recuperação
Cível	Execuções	21 623	21 623	7 293	7 293	7 035	7 035	21 875	96,46%	96,46%	307,36%	307,36%	24,33%	24,33%
	Outras	17 371	15 939	13 688	4 700	17 393	8 581	13 647	182,57%	127,07%	185,75%	99,87%	41,58%	56,00%
Penal		14 909	14 909	5 338	5 338	5 470	5 470	14 767	102,47%	102,47%	272,56%	272,56%	27,02%	27,02%
Laboral		1 227	1 227	1 272	1 272	970	970	1 529	76,26%	76,26%	126,49%	126,49%	38,82%	38,82%
Tutelar		3 270	3 270	2 503	2 503	2 882	2 882	2 810	115,14%	115,14%	113,46%	113,46%	49,92%	49,92%
Inst. Criminal		290	290	5 192	5 192	5 202	5 202	277	100,19%	100,19%	5,57%	5,57%	94,89%	94,89%
Total		58 690	57 258	35 286	26 298	38 952	30 140	54 905	114,61%	110,39%	189,97%	150,67%	36,07%	41,45%

Verifica-se, pois, que a taxa de resolução na estatística de secretaria é positiva (110%, taxa que aumenta para 114,61% se não se considerar o serviço externo). Já a taxa de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

resolução da estatística oficial se queda pelos 97,07% (atingindo apenas a unidade na jurisdição penal e de instrução criminal).

A taxa de resolução dos processos executivos é, pela primeira vez, negativa, o que se fica a dever ao número muito elevado de execuções que dão entrada em juízos locais criminais.

No que concerne a agendamentos, em 31 de dezembro de 2023 as diversas unidades orgânicas tinham, como últimas datas reais de agendamento, as seguintes:

Datas das diligências agendadas na Comarca de Faro - Ano 2023											
Núcleo	Juízos	Juiz	1.º Quad Jan/Abr	2.º Quad Mai/Ago	3.º Quad Set/Dez	Núcleo	Juízos	Juiz	1.º Quad Jan/Abr	2.º Quad Mai/Ago	3.º Quad Set/Dez
FARO	Central Criminal	Juiz 1	27-jun	19-dez	27-fev	LOULÉ	Execução	Juiz 1	01-jun	29-set	6-fev
		Juiz 2	07-jun	22-nov	31-jan			Juiz 2	21-jun	30-out	7-fev
		Juiz 3	13-jul	18-dez	11-mar		Local Criminal	Juiz 1	28-jun	15-nov	13-mar
		Juiz 4	30-mai	30-out	4-mar			Juiz 2	27-jun	20-fev	20-fev
		Juiz 5	21-jun	02-nov	28-fev			Juiz 3	07-jun	14-nov	7-mai
		Juiz 6	26-mai	28-nov	12-abr			Local Cível	Juiz 1	23-mai	11-out
	Juiz 1	20-jun	21-nov	11-mar	Juiz 2	24-mai	10-out		22-mar		
	Local Criminal	Juiz 2	07-jun	03-nov	21-fev	AUBUFEIRA	Local Cível	Juiz 1	20-jun	15-nov	17-jan
		Juiz 3	02-nov	09-nov	27-fev			Local Criminal	Juiz 1	01-jun	23-out
	Central Cível	Juiz 1	28-jun	11-out	26-fev		Juiz 2		19-jun	23-nov	3-abr
		Juiz 2	11-jul	23-out	30-jan		Juiz 3		19-out	28-nov	6-mar
		Juiz 3	16-jun	25-set	08-fev		SILVES		Execução	Juiz 1	17-mai
	Local Cível	Juiz 1	13-jun	04-out	27-fev			Competência Genérica		Juiz 2	30-mai
		Juiz 2	29-jun	26-out	7-mar	Juiz 1			16-jun	09-nov	6-mar
	Família e Menores	Juiz 1	28-jun	04-out	28-fev	Juiz 2		28-jun	19-out	4-mar	
		Juiz 2	12-jun	04-out	16-abr	OLHÃO		Comércio	Juiz 1	25-mai	19-out
	Trabalho	Juiz 1	19-jun	20-out	26-fev				Juiz 2	12-jun	10-out
		Juiz 2	06-jul	15-nov	28-fev		Competência Genérica	Juiz 1	06-set	25-jan	17-mai
Instrução Criminal	Juiz 1	31-mai	11-out	22-fev	Juiz 2			29-set	25-jan	16-mai	
	Juiz 2	13-jun	24-out	4-mar	LAGOA	Comércio	Juiz 1	17-mai	14-set	21-fev	
PORTIMÃO	Central Criminal	Juiz 1	03-mai	19-set			5-fev	Juiz 2	19-mai	s/marcação	8-jan
		Juiz 2	07-jun	25-out	28-fev	LAGOS	Competência Genérica	Juiz 1	22-jun	10-out	11-jan
		Juiz 3	28-jun	04-out	7-fev			Juiz 2	03-jul	10-out	8-fev
		Juiz 4	25-mai	09-out	1-fev	TAVIRA	Competência Genérica	Juiz 1	05-jun	20-out	23-fev
Local Criminal	Juiz 1	21-jun	04-out	8-fev	VRSO. ANTONIO			Competência Genérica	Juiz 1	14-set	21-dez
	Juiz 2	06-jun	27-nov	2-fev		Juiz 2	13-set		09-nov	5-jun	
	Juiz 3	09-jun	17-out	9-fev	Trabalho	Juiz 1	26-jun	09-out	26-fev		
Central Cível	Juiz 1	13-out	12-jan	17-abr		Juiz 2	04-jul	05-dez	13-mar		
	Juiz 2	18-set	05-dez	8-abr	Instrução Criminal	Juiz 1	28-abr	29-set	9-jan		
Juiz 3	06-out	13-out	15-mar	Juiz 2		24-mai	20-set	5-fev			
Local Cível	Juiz 1	22-mai	21-set	16-fev							
	Juiz 2	21-jun	14-set	7-mar							
	Família e Menores	Juiz 1	20-set	08-nov	6-mar						
Juiz 2		18-mai	24-out	5-mar							
Juiz 3		19-set	23-nov	7-mai							



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Resulta do mapa que antecede que, no primeiro quadrimestre de 2023, o agendamento de diligências na generalidade dos juízos cumpria os objetivos traçados. Apenas cinco juízos agendaram diligências com uma dilação superior a três meses. No segundo quadrimestre, apenas 4 juízos marcaram diligências com dilação superior ao desejado.

No último quadrimestre, em todos os juízos o agendamento das diligências estava a ser feito em cumprimento dos objetivos fixados, ocorrendo apenas uma exceção em dois lugares de juiz do juízo de competência genérica de Olhão da Restauração.

2. Unidades centrais.

Como já referido em relatórios anteriores, em todos os núcleos da comarca de Faro foram criadas unidades centrais.

No caso particular de Faro, devido à dispersão dos serviços judiciais e do Ministério Público por vários edifícios, foram criadas duas unidades centrais, sendo:

- Uma, situada no Palácio da Justiça, dando apoio ao juízo central criminal e ao juízo local criminal;

- Outra, situada no edifício Estamo 2, dando apoio aos juízos central cível, local cível, de trabalho, de família e menores, de instrução criminal e ao departamento de investigação e ação penal e às procuradorias da república de família e menores, trabalho e cível.

2.1. Atos diversos.

Nas unidades centrais (não considerando os atos específicos da secção de serviço externo) são praticados os seguintes atos:

- Atendimento e reencaminhamento das chamadas telefónicas;
- Atendimento e reencaminhamento dos utentes que solicitam as mais variadas informações;
- Registo da entrada de diverso expediente recebido via eletrónica ou apresentado pessoalmente por utentes;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- Recebimento, digitalização, registo e remessa de diverso expediente de outros núcleos da comarca;
- Distribuição de processos;
- Registo de atos avulsos;
- Emissão de certificados de registo criminal;
- Emissão de certidões de processos arquivados;
- Distribuição do serviço externo aos funcionários afetos a esse serviço;
- Depósito de sentenças e acórdãos proferidas em processos-crime;
- Registo e arrumação de objetos apreendidos à ordem dos processos;
- Recebimento e abertura do correio e tratamento deste;
- Recebimento de processos para arquivo, com a respetiva elaboração das respetivas listas e subsequente emaçamento;
- Assistência às videoconferências;
- Transferências eletrónicas dos processos da V2 para a V3;
- Transferência dos processos não migrados;
- Reiniciação de processos arquivados;
- Tratamento e reencaminhamento de todo o expediente destinado a processos de outros núcleos.

2.2. Tratamento de objetos.

Mantém-se o que consta dos relatórios anteriores:

“Foi efetuado, em 2017, um levantamento sobre a forma como eram tratados os objetos apreendidos nos diversos Juízos do Tribunal e constatado, então, que na generalidade dos casos os processos tendo em vista a venda dos objetos declarados perdidos a favor do Estado se encontravam parados.

Tratado o assunto em conselho de gestão, o Exmº Magistrado do Ministério Público Coordenador emitiu uma ordem de serviço (8/2017) determinando que o acompanhamento e fiscalização do processo administrativo de venda, naturalmente da titularidade do secretário de justiça, compete ao procurador da República que coordena a unidade local do MºPº.”



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Não se vislumbra necessidade de alterar o que, desde 2017, está estabelecido.

3. Unidades de serviço externo.

Em todos os núcleos da comarca (com exceção de Lagoa, onde apenas está instalado um juízo do comércio, Monchique, que é um juízo de proximidade e Portimão, onde foram designados dois funcionários) encontra-se nomeado um funcionário para assegurar o serviço externo.

3.1. Número e tipo de solicitações:

	Afixação de Editais	Notificações	Citações	Penhora	Embargo de Obra Nova	Entrega	Arrolamento	Arresto	Despejo	Cartas Rogatória	Total Serviço Externo	Média de Cumprimento (em dias)
Albufeira	246	35	105	69	0	2	0	0	0	15	472	32,911
Faro	373	46	162	190	1	1	1	3	0	173	950	24,2305
Lagoa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Lagos	204	51	48	63	0	2	1	0	0	32	401	18,4164
Loulé	436	70	145	145	1	2	5	1	0	47	852	24,2442
Olhão	342	30	102	125	0	3	0	0	0	12	614	25,0504
Portimão	824	153	264	605	1	8	7	2	0	52	1916	134,5381
Silves	140	22	37	23	0	2	0	0	0	12	236	109,3305
Tavira	136	16	76	56	0	1	0	1	0	9	295	54,0271
VRSA	139	20	46	21	0	2	0	0	0	17	245	14,0612
Comarca (Total)	2840	443	985	1297	3	23	14	7	0	369	5981	56,8455

3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.

No que se refere às solicitações urgentes, em praticamente todos os núcleos são as mesmas cumpridas no espaço temporal de 1 a 2 semanas.

No que se refere às solicitações não urgentes, dependendo do volume de serviço entrado e das condições existentes para sua satisfação (principalmente ao nível do transporte), o seu cumprimento variou entre um mínimo (médio) de 14,06 dias em Vila Real de Santo António e um máximo (médio) de 134,53 dias em Portimão. Comparando com os dados referentes a 2022, o tempo médio de cumprimento de atos pela secção de serviço externo de Portimão aumentou 86 dias. Porém, verifica-se um anormal acréscimo muito relevante de serviço, o que se fica, essencialmente, a dever ao enorme acréscimo de ações executivas entradas no juízo local criminal (e a que já nos referimos neste relatório).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Assim, de passo que, em 2022, foram feitas 156 penhoras, em 2023, esse número mais do que triplicou (605). Aumento relevante verificou-se também com o número de afixação de editais e notificações.

Já em Silves o aumento do tempo médio para cumprimento de diligências decorre de alteração do oficial de justiça da unidade central, do secretário de justiça e da dificuldade de transportes num município com grande área territorial.

Comparando com o ano de 2022, o tempo médio de cumprimento de solicitações reduziu numa secção (Lagos), manteve-se em duas (Tavira e Vila Real de Santo António) e aumentou nas demais. Importa, contudo, notar que, de um modo geral (isto é, considerando a globalidade das solicitações feitas a todas as secções de serviço externo da comarca de Faro) o tempo médio para cumprimento dos atos decresceu manteve-se idêntico ao do ano anterior (58,85 dias).

3.3. *Videoconferências.*

Núcleos	Videoconferências
Albufeira	433
Faro	730
Lagoa	81
Lagos	259
Loulé	401
Olhão	179
Portimão	512
Silves	254
Tavira	221
VRSA	244
Total	3314

No ano de 2022 foram asseguradas pelas secções de serviço externo 3 553 teleconferências. Sem surpresa, no ano de 2023 o número de teleconferências realizada é menor em No ano de 2022, o conjunto das secções de serviço externo asseguraram a realização de menos 239 teleconferências do que no ano anterior.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

4. Juízo de proximidade:

O juízo de proximidade de Monchique encontra-se instalado desde 1 de janeiro de 2017.

Nele exerce funções um oficial de justiça do núcleo de Portimão e uma funcionária cedida pelo município de Monchique (que se ocupa com meras funções administrativas). Atento o escasso movimento de pessoas nesse juízo e o diminuto número de diligências que aí têm lugar, esse funcionário vem prestando alguma colaboração a outros juízos da comarca. Aliás, a esmagadora maioria dos atos praticados, foram-no em processos que correm termos no núcleo de Portimão.

	Espécies de Atos	Número Total
Juízo de Proximidade	Julgamentos/Diligências	34
	Receção de Papéis	17
	Informações	57
	Prática de Atos Processuais (Exemplo: cumprimento de Despachar)	12700
	Diversos	

5. Medidas de gestão e organizativas.

As medidas tomadas quanto às diversas unidades orgânicas traduziram-se, no essencial, em dotá-las (na medida do possível) dos meios necessários ao desempenho das suas funções. Consistiram elas, principalmente, na recolocação transitória de oficiais de justiça nas unidades mais desfalcadas, acudindo às situações mais gritantes, embora sabedores de que qualquer pequeno problema que dessa forma resolvemos numa determinada unidade se traduz em problema adicional criado numa outra. Particular atenção mereceram, pelo reduzido número de oficiais de justiça aí colocados (pelo menos numa parte muito relevante do ano), as unidades de processos do juízo de família e



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

menores de Portimão e Faro e juízo local cível de Albufeira. Naqueles dois primeiros juízos, o problema está atenuado. No juízo local cível de Albufeira o problema mantém-se.

Na unidade de processos de apoio ao juízo de instrução criminal de Portimão exerceram funções apenas dois oficiais de justiça, sendo de toda a conveniência ali colocar um terceiro (já que o juízo tem dois juízes em efetividade de funções).

Na unidade de processos de apoio ao juízo local criminal de Portimão a manifesta falta de oficiais de justiça (principalmente para corresponder ao elevadíssimo número de ações executivas entradas) está a ser atenuado com a “afetação” de dois oficiais de justiça de uma “secção de recuperação” criada para acorrer a situações difíceis, como é a que se verifica naquela unidade de processos.

VIII. RELAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM OS OBJECTIVOS DEFINIDOS

Para o ano judicial findo foram aprovados pelo Conselho Superior da Magistratura objetivos processuais assentes em grelhas previamente definidas, contendo algumas metas obrigatórias (necessariamente comuns a todos os tribunais, sem prejuízo de pequenas variações, por exemplo, quanto à dilação do agendamento de diligências de modo a que as metas estabelecidas tenham em conta as especificidades dos juízos ou jurisdições).

As metas obrigatórias consistiam:

1. Na redução ou não aumento da pendência;
2. Na fixação de dilação máxima de agendamento das diligências;
3. Na priorização dos processos mais antigos e, sendo caso disso,
4. Na redução do número de prescrições (de procedimento criminal ou da pena, envolvendo também o processo contraordenacional e a coima).

Em termos globais, é manifesto que o primeiro objetivo fixado não foi alcançado no Tribunal Judicial da Comarca de Faro: a pendência oficial sofreu um aumento de 862 processos no ano de 2023. Já a pendência de secretaria reduziu ligeiramente (369 processos). Mais concretamente, a pendência oficial (relativa aos processos pendentes de



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

decisão final) sofreu no Tribunal de Faro um aumento global de 3,04%. A pendência de secretaria, relativa a todos os processos que correm termos em Tribunal, sofreu uma redução global de 0,68%.

Tal como já aludimos várias vezes, o número de processos executivos entrados no juízo local criminal de Portimão tem um peso muito significativo no desempenho global da comarca. O número de ações executivas pendentes no final de 2023 representa 6,28% dos processos pendentes, o que leva à conclusão de que, não fossem aqueles processos, a taxa de resolução global na pendência oficial seria de 1,01%.

Os juízos onde a taxa de resolução foi relevantemente inferior à unidade são as seguintes:

- a) O juízo local cível de Albufeira (cuja unidade de processos conta apenas com 2 oficiais de justiça e em que o Mm.^o juiz tem registado algumas ausências por motivo de doença);
- b) O juízo local criminal de Albufeira (o que se deve, em parte, à necessidade de cumprir muitas diligências – como declarações para memória futura – de inquérito e onde se registou ausências relevantes, por motivos diferentes e justificados, de dois dos magistrados judiciais);
- c) Juízo central criminal de Faro – o que se ficou a dever, essencialmente, à necessidade de iniciar e concluir dois julgamentos de elevada complexidade e com arguidos detidos. Tal levou à adoção de medidas de suspensão da distribuição (o que, naturalmente, sobrecarrega o serviço distribuído aos demais juízos) e dispensa de dois magistrados de intervirem em audiências;
- d) Juízo de família e menores de Faro – o que se ficou a dever, em parte, à ausência de um dos juízes por motivo de doença;
- e) Juízo de trabalho de Faro e de Portimão;
- f) Juízo local cível de Loulé – o que se ficou a dever, em boa parte, à ausência, por motivo justificado, de um dos seus dois juízes;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- g) Juízo local criminal de Loulé – que contou com muitos adiamentos devido à greve dos oficiais de justiça;
- h) Juízo de competência genérica de Olhão da Restauração – devido, essencialmente, às contingências (já acima referidas) atinentes aos magistrados judiciais (ausência de serviço e redução de serviço);
- i) Juízo local cível de Portimão – devido, principalmente, à ausência de escrivão e falta de outros oficiais de justiça;
- j) Juízo de competência genérica de Silves e Tavira, e
- k) Juízo de competência genérica de Vila Real de Santo António, que, desde setembro, se viu privado de um dos juízes e desde outubro, do outro.

Relativamente ao segundo objetivo obrigatório, o mesmo foi globalmente alcançado na generalidade dos juízos da comarca. Regra geral, foram respeitados (ao longo de todo o ano) os prazos máximos de agendamento consensualmente fixados (mesmo com o esforço que foi desenvolvido para marcar diligências que foram adiadas em virtude das várias greves de oficiais de justiça e do corpo da guarda prisional).

A priorização dos processos mais antigos (terceiro objetivo) traduziu-se, neste Tribunal, no agendamento e tramitação prioritária dos processos cíveis com autuação mais antiga e dos processos-crime com factos mais antigos (independentemente da data da autuação).

E esse objetivo foi globalmente prosseguido e alcançado, com instruções às respetivas unidades de processos, no sentido de tramitarem esses processos com prioridade sobre os demais.

No mais, mantém-se o referido no anterior relatório a propósito deste objetivo: *“grande parte das unidades de processos do Tribunal da comarca de Faro trabalha, neste momento, “em dia”. Dito de outro modo: todos os processos pendentes nessas unidades são movimentados nos prazos legais estabelecidos, sem atrasos de relevo. Vale isto por dizer que a prioridade dada aos*



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

processos em causa é relativa: não havendo qualquer tipo de atraso, esses processos são normalmente movimentados, sem qualquer necessidade de prejudicar a movimentação dos processos mais recentes.”

No que concerne ao quarto objetivo fixado:

Pretendia-se uma redução do número de prescrições de procedimentos criminais e de penas.

O Tribunal Judicial da Comarca de Faro sempre apresentou um número elevado de prescrições. As razões de tal fenómeno constam do relatório final referente ao ano de 2018.

Certo é que, desde então, se vem trilhando uma tendência para a diminuição das prescrições comunicadas. Não obstante, no ano de 2021, foram comunicadas mais 35 prescrições do que no ano anterior (em 2020 foram comunicadas 319 prescrições; em 2021 foram comunicadas 354). No ano de 2022 foram comunicadas mais 18 prescrições do que no ano de 2021. Em 2023 foram comunicadas menos 58 prescrições do que no ano anterior (314).

Tendo sido analisados todos os despachos que decretaram a prescrição do procedimento e da pena ou contraordenação, não se detetou qualquer falta imputável aos juízes ou às secretarias. A generalidade das prescrições refere-se a arguidos contumazes, estrangeiros ou residentes no estrangeiro e a pessoas coletivas sem património para ser executado.

Tendo havido um decréscimo de prescrições comunicadas, é evidente que o objetivo foi alcançado.

O quadro seguinte indica o número de prescrições decretadas por juízo e por ano desde 2017:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Comarca de Faro - Comunicações prescrições - Anual

Anos \ Nucleos	Faro J Local	Faro J Central	Faro - Inst Criminal	Portimão J Local	Portimão J Central	Loulé	Albufeira	Lagos	Silves	Olhão	Tavira	Vila Real St.º António	TOTAL
2017	407	94	3	94	22	714	194	0	22	41	22	55	1668
2018	129	24	1	77	12	739	242	0	13	37	32	14	1320
2019	60	9	2	81	5	139	196	0	17	11	32	16	568
2020	58	7	0	45	5	71	81	0	23	19	7	3	319
2021	37	18	1	72	3	61	104	14	16	16	8	4	354
2022	68	12	0	69	2	64	63	18	37	13	12	14	372
2023	51	14	0	47	1	53	77	20	22	10	12	7	314

Embora não tenha sido fixada como objetivo facultativo para o ano de 2023, sempre esteve presente a necessidade de redução do desfasamento entre pendência oficial e de secretaria, principalmente nos juízos de execução de Loulé e de Silves e no juízo de comércio de Olhão da Restauração.

Os dados de 2023, se comparados com 2022, traduzem uma redução efetiva do desfasamento das pendências, mais acentuado nos juízos de execução (onde o desfasamento era maior e onde pendem mais processos).

Os objetivos obrigatórios fixados para os diversos Juízos do Tribunal da comarca de Faro foram cumpridos, com exceção do objetivo de manutenção ou redução da pendência oficial, que sofreu um aumento global de 862 processos.

IX. PLANO DE ACTIVIDADES E SUA EXECUÇÃO

Sem aplicação.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

X. PROPOSTAS

Reitera-se, aqui, a proposta de criação e instalação do juízo de competência genérica de Lagoa, pelas razões supra expostas, no ponto III.

XI. CONCLUSÃO

No ano judicial de 2023, o tribunal da comarca de Faro continuou a debater-se com falta de oficiais de justiça. Em concreto, em relação ao quadro legal previsto faltam: 2 secretários de justiça (33,33%), 14 escrivães de direito (31,11%), 6 escrivães adjuntos (6,12%) e 28 de escrivães auxiliares (21,21%). Nos serviços do Ministério Público faltam 6 técnicos de justiça principal (54,55%) e 17 técnicos de justiça auxiliares (32,69%).

Mais grave é notar que, no último quadriénio (2020 a 2023) foram colocados na comarca 63 oficiais de justiça (das duas carreiras), mas saíram (por movimento, aposentação, exoneração, mobilidade ou outros motivos) 105 oficiais de justiça. Ou seja, a comarca perdeu, neste quadriénio, 42 oficiais de justiça! Dos oficiais de justiça colocados no último movimento ordinário, 6 deles nem sequer tomaram posse.

Por outro lado, há ainda a considerar o absentismo dos oficiais de justiça (que, em Faro, ocupa a parte cimeira da tabela do ranking das comarcas em matéria de absentismo).

À falta de oficiais de justiça somam-se as ausências de serviço por tempo prolongado de magistrados judiciais (quase todas por motivo de doença).

Dentro deste quadro, a comarca reúne condições apenas para corresponder, em termos minimamente satisfatórios, à procura que dos seus serviços se faz. Porém, é incapaz de corresponder a picos de procura, como ocorre com as ações executivas dos juízos locais, de que se destaca o juízo local criminal de Portimão. E, a este propósito, diga-se que também o município de Loulé constituiu uma empresa municipal que, com grande probabilidade, irá levar a que sejam intentadas inúmeras ações executivas já no corrente ano de 2024.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Estas são, basicamente, as razões que impediram o tribunal de cumprir o primeiro dos objetivos a que se propôs (não aumentar ou, se possível) reduzir o número de processos pendentes, tendo a pendência oficial aumentado em 862 processos.

No mais, os objetivos fixados para os diversos juízos do Tribunal foram, na maior parte dos casos, cumpridos e, em vários casos, largamente ultrapassados. Os casos em que os objetivos não foram atingidos são claramente explicados e justificados pela ausência de juízes e oficiais de justiça e não por falta de competência e empenho dos mesmos.

Mantiveram-se (não obstante o reduzido número de salas de audiências em alguns edifícios do tribunal) no geral adequados os tempos máximos para o agendamento das diligências existentes nos diversos juízos (em regra, ao longo do ano, o agendamento era feito a 2 ou 3 meses e só muito excecionalmente foi excedido tal período de tempo), garantindo alguma celeridade no andamento dos processos.

O preenchimento do quadro legal de oficiais de justiça (principalmente de escrivães de direito e escrivães auxiliares) permitirá minorar de forma muito relevante os aspetos negativos do funcionamento do Tribunal, apontados neste relatório.

A finalizar, algumas breves considerações:

No ano de 2023, em face do elevado número de ausências prolongadas de magistrados judiciais e da escassez de magistrados do quadro complementar do distrito judicial de Évora levou necessariamente a perturbações no andamento de alguns juízos. As referidas ausências foram sendo, onde possível, supridas porque os Mm^{os} juízes do Tribunal souberam reagir de forma superior a essas adversidades, substituindo os colegas ausentes, aceitando a afetação de processos de outros juízes, acumulando funções em mais de um juízo, enfim, trabalhando para além daquilo que lhes era exigível. E são, por isso, merecedores do reconhecimento daqueles em cujo nome administram justiça.

De outro lado:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

O Tribunal judicial da comarca de Faro tem laborado, desde o início da atual organização judiciária, com uma sistemática falta de funcionários que, com exceção do ano de 2019, tem vindo a aumentar anualmente.

Ainda assim, é manifesto que este Tribunal continua a ser preterido na escolha dos oficiais de justiça. E as razões são várias e foram bem explicitadas nos anteriores relatórios anuais de gestão. Já no relatório referente ao ano de 2019 se escreveu:

“- de um lado, o facto de o ingresso na carreira de oficial de justiça estar atualmente dependente de um curso de natureza profissionalizante que não é ministrado no Algarve, acarreta como consequência necessária que os novos oficiais sejam originários de outros locais do País e, por isso, sem qualquer interesse em fixarem-se profissionalmente nesta região (num determinado ano, das 9 colocações oficiosas de oficiais de justiça no Tribunal da comarca de Faro, 6 ficaram desertas, isto é, as pessoas nomeadas não iniciaram funções, pura e simplesmente);

- de outro, o facto de o Algarve ser um dos destinos turísticos mais procurados da Europa acarreta, como contrapartida, um custo de vida mais elevado do que noutras regiões do País;

- por fim, os elevados valores praticados no mercado do arrendamento para habitação fazem com que a renda de um modesto apartamento ultrapasse, por vezes, o ordenado de um oficial de justiça em início de carreira.

Tudo isto determina que os lugares colocados a concurso fiquem, por vezes, desprovidos de concorrentes e que, muitas vezes, os oficiais de justiça aqui colocados solicitem e obtenham a sua transferência (para tribunais mais perto dos seus lugares de origem) decorridos dois ou três anos (conforme os períodos de permanência a que se encontram vinculados). Disto resulta que a comarca de Faro acaba por receber oficiais de justiça acabados de ingressar na carreira, sem qualquer experiência e, dois ou três anos depois, quando os mesmos já se encontram adequadamente preparados para o exercício das suas funções [e, reconhece-se, os novos oficiais de justiça demonstram empenho e vontade que farão deles excelentes servidores do Sistema de Justiça], vê-se obrigado a libertá-los para outras comarcas e a receber outros, mais uma vez acabados de ingressar na carreira.”

Trabalhar nestas condições não é fácil. Fazê-lo e obter resultados positivos só é possível com uma dedicação, com uma entrega, com um esforço pessoal dos senhores



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

oficiais de justiça da comarca de Faro, a todos os títulos notável e que, por isso, não pode passar (mais uma vez) sem menção.

Faro, 26 de fevereiro de 2023

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Faro

Henrique
Pavão

Assinado de forma digital
por Henrique Pavão
Dados: 2024.02.27 10:41:01 Z

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	2 a)
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2		2	
Total da Secção	5	2		

a)- Os Procuradores da República encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Unidade Central e de Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1		0	
Total da Secção	1	0		

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES				
Juízo de Execução				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	7	2	1	

a)- O Procurador da Republica encontram-se afecto também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES				
Juízo Competência Genérica				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0 c)	2	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	5	2	2	

b)- Os Procuradores República encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

c) – A Escrivã de Direito do Juízo de Execução acumula funções.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES				
Unidade Central e Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretário de Justiça	1	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	5	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	4 a)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	6	2	1	

a) Uma Escrivã Adjunta exerce funções como Escrivã de Direito em substituição

b) - A Procuradora da Republica encontra-se afeta também à área cível.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Juízo Competência Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	6	3	1	

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	3	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Juízo de Proximidade

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	0			0	
Total da Secção	1	0		0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE MONCHIQUE

Juízo de Proximidade

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	0			0	
Total da Secção	1	0		0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ			
Juízo de Execução			
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República
Escrivão Adjunto	2 b)		1 a)
Escrivão Auxiliar	3		0
Total da Secção	5	2	1

- a) - A Procuradora da República encontra-se afecta também à área cível.
 b) - Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ			
Juízo Local Criminal			
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão de Direito	3	3	Proc. da República
Escrivão Adjunto	5		2
Escrivão Auxiliar	4		0
Total da Secção	12	3	2

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ			
Juízo Local Cível			
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão Adjunto	1		
Escrivão Auxiliar	2		
Total da Secção	4	2	1

b)- A Procuradora da República encontram-se afecta também à área das execuções.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ			
Unidade Central e de Serviço Externo			
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2 c)	0	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão Adjunto	1		
Escrivão Auxiliar	2		
Total da Secção	5	0	0

c) - Um Escrivão de Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS				
Juízo Competência Genérica				
Oficiais de Justiça efetivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efetivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1	2		
Escrivão Adjunto	3		Proc. da República	3
Escrivão Auxiliar	2		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	6	2	3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afetos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS				
Unidade Central e Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	0	0		
Escrivão Adjunto	1		Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	2		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	3	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Juízo do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0		Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3			
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	6		1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local) do Núcleo de Portimão.

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOA

Unidade Central e Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0			
Escrivão Auxiliar	0			
Técnico de Justiça Adjunto	1 b)		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	1	0		

b) - O Técnico de justiça Adjunto dos Serviços do Ministério Publico desempenha também as funções de funcionário da secção central.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA				
Juízo Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	3 b)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5			
Total da Instância	10	3	2	

- a) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área cível.
 b) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA				
Juízo Local Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	1	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Instância	3	1	1	

- c) - Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente à área criminal.

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA				
Unidade Central				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Instância	5	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO				
Juízo Competência Genérica				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3 a)		Proc. Adjuntos	3 b)
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	5	2	3	

a) Uma Escrivã Adjunta exerce as funções de Escrivã de Direito em substituição

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO				
Unidade Central e Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1 c)	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	2	0	0	

c) – O Escrivão Direito exerce as funções de Secretário de Justiça em regime de substituição, acumulando essas funções com o Núcleo de Lagoa.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO			
Juízo Central Cível			
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão de Direito	1 a)	3	Proc. da República
Escrivão Adjunto	2		
Escrivão Auxiliar	4		Proc. Adjuntos
Total da Secção	7	3	2

- a) A Escrivã de Direito acumula a chefia do Juízo Local Cível
- b) O Procurador da República encontra-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO			
Juízo Central Criminal			
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão de Direito	0	4	Proc. da República
Escrivão Adjunto	4 c)		
Escrivão Auxiliar	4		Proc. Adjuntos
Total da Secção	8	4	2

- c) 1 Escrivão-adjunto em regime de substituição como Escrivão de Direito

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO			
Juízo Instrução Criminal			
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República
Escrivão Adjunto	1		
Escrivão Auxiliar	1		Proc. Adjuntos
Total da Secção	2	2	1

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	4			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			3	
Total da Secção	10	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			2	
Total da Secção	4	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2		Proc. da República	1 a)
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			2	
Total da Secção	5	2		1	

a)- O Procurador da República encontram-se afecto a toda área cível e também ao núcleo de Lagoa.

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO									
Juízo Local Criminal									
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).						
Escrivão de Direito	2	3							
Escrivão Adjunto	4 a)								
Escrivão Auxiliar	3								
Total da Secção	9	3	<table border="1"> <tr> <td>Proc. da República</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Proc. Adjuntos</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">2</td> </tr> </table>	Proc. da República	2	Proc. Adjuntos	0	2	
Proc. da República	2								
Proc. Adjuntos	0								
2									

a)1 Escrivão-adjunto em regime de substituição como Escrivão de Direito

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO									
Unidade Central e de Serviço Externo									
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).						
Secretário de Justiça	1 b)	0							
Escrivão de Direito	1								
Escrivão Adjunto	1								
Escrivão Auxiliar	5								
Tec. Just. Adjunto	1								
Tec. Just. Auxiliar	1								
Total da Secção	10	0	<table border="1"> <tr> <td>Proc. da República</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Proc. Adjuntos</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">0</td> </tr> </table>	Proc. da República	0	Proc. Adjuntos	0	0	
Proc. da República	0								
Proc. Adjuntos	0								
0									

b) – Acumula funções com o Núcleo de Lagos.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Conselho Superior da Magistratura
 Entrada no. 2024/03249
 2024-02-29 16:05:26

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).			
Escrivão de Direito	0		Proc. da República	1 b)		
Escrivão Adjunto	2 a)				Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2					
Total da Secção	4	3	1			

- a) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição
- b)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).			
Escrivão de Direito	2		Proc. da República	2		
Escrivão Adjunto	6				Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4					
Total da Secção	12	6	2			

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).			
Escrivão de Direito	0		Proc. da República	1		
Escrivão Adjunto	1 b)				Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2					
Total da Secção	3	2	1			

- b) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	4	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	4			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	6			3	
Total da Secção	12	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			2	
Total da Secção	4	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	5	2		1	

b)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	4 c)				
Escrivão Auxiliar	4				
Total da Secção	10	3			

c) Uma Escrivã Adjunta a exercer funções de Escrivão de Direito em Regime de Substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO							
Unidade Central e de Serviço Externo							
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).			
Secretários Justiça	2 d)	0		Proc. da República	0		
Escrivão de Direito	1						
Escrivão Adjunto	2						
Escrivão Auxiliar	4						
Tec. Just. Adjunto	1					Proc. Adjuntos	0
Tec. Just. Auxiliar	1						
Total da Secção	11	0		0			

d) Um Secretário de Justiça acumula com o Núcleo de Olhão e o outro com o Núcleo de Tavira.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	3	Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	2 a)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2		1	
Total da Secção	4	3		

a) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

b) - O Procurador da República encontra-se afeto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	6	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	4		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5		2	
Total da Secção	11	6		

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Juízo Instrução Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1 c)		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2		1	
Total da Secção	3	2		

c) – Um Escrivão Adjunto exerce as funções de Escrivão de Direito em regime de substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			3	
Total da Secção	8	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			2	
Total da Secção	5	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1 b)
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	4	2		1	

b)- O Procurador da República encontram-se afecto à área cível (Central e Local).

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Juízo Local Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3 c)			Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	4			3	
Total da Secção	9	3			

c) 1 Escrivã Adjunta a exercer funções de Escrivão de Direito em Regime de Substituição

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
Unidade Central e de Serviço Externo					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretários Justiça	2 c)	0		Proc. da República	0
Escrivão de Direito	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	1			0	
Escrivão Auxiliar	6				
Tec. Just. Adjunto	0				
Tec. Just. Auxiliar	1				
Total da Secção	11	0			

c) Um dos Secretários de Justiça acumula com o Núcleo de Olhão e o outro com o Núcleo de Tavira.